



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC)

Submetido à aprovação de Sua Excelência o Secretário Regional do Mar,
Ciência e Tecnologia, o qual aprovou a 27 de fevereiro de 2018.

Fevereiro 2018

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Índice

1. Caracterização da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT), Gabinete de Planeamento e Direções Regionais	2
1.1 Carta Ética da Administração Pública.....	4
1.2 Atribuições e Competências:.....	5
2. Estrutura Orgânica:.....	7
2.1 Organograma:.....	8
3. Unidades Orgânicas.....	9
3.1 Gabinete de Planeamento.....	9
3.2 Atribuições e Competências das Direções Regionais:.....	18
3.3 Direção Regional das Pescas.....	19
3.4 Direção Regional dos Assuntos do Mar	29
3.5 Direção Regional da Ciência e Tecnologia	37
3.6 Inspeção Regional das Pescas.....	45
3.7 Outros Serviços na Dependência da SRMCT	53
4. Identificação Teórica de Situações de Corrupção e Infrações Conexas.....	59
4.1 Situações de manifestação de corrupção:.....	62
4.2 Situações e infrações conexas.....	63
4.3 Medidas para a prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas:.....	66
5. Riscos e Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação por Unidade Orgânica	70
6. Controlo e Monitorização do Plano	108
Anexos.....	109



1. Caracterização da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT), Gabinete de Planeamento e Direções Regionais

Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, diploma que dispõe sobre a constituição do Governo Regional dos Açores, respetivos membros do Governo e departamentos governamentais, foi alterada a estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, tendo em consequência, sido criados e reestruturados alguns departamentos do Governo Regional e ainda a criação e alteração de competências.

Por força desse diploma, foi criada a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, órgão operativo do Governo Regional que exerce competências em matéria de definição e execução da política regional em matéria das pescas e aquicultura, dos assuntos relacionados com o mar, designadamente a exploração oceanográfica, o licenciamento de usos do mar, a gestão da orla costeira e o ordenamento do espaço marítimo, fomentando o desenvolvimento sustentável da economia do mar, bem como na ciência e tecnologia promovendo a qualidade, a educação e a formação.

Na dependência do departamento governamental criado ficaram a Direção Regional das Pescas, a Direção Regional dos Assuntos do Mar, a Direção Regional da Ciência e Tecnologia e ainda a Inspeção Regional das Pescas.

Torna-se, deste modo, necessário fixar a orgânica da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, das direções regionais e dos serviços inspetivos que a integram.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional decreta o seguinte:

“Artigo 1.º

É aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia que correspondem a unidades orgânicas, constantes dos Anexos I e II ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.”

(...)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Sendo assim, é aprovada a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia a partir do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A de 20 de janeiro.

Natureza:

Departamento do Governo.

Missão:

É missão da SRMCT, definir e executar a política regional em matéria das pescas e aquicultura, dos assuntos relacionados com o mar, bem como, fomentar o desenvolvimento sustentável da economia do mar, bem como da ciência e tecnologia, promovendo a qualidade, a educação e a formação.

Valores:

A Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT) tem como valores assumidos e consagrados a Coesão, Eficácia, Ética, Parceria e Qualidade, escolhidos em alinhamento com os seus objetivos estratégicos e operacionais e em sintonia e processo de comunicação com todos os seus colaboradores.

Para além destes 5 valores pelos quais se rege, a SRMCT encontra-se ainda vinculada aos princípios consagrados na “Carta Ética da Administração Pública”:



DEZ PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.



1.2 Atribuições e Competências:

Nos termos do já citado Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, constituem atribuições e competências da SRMCT:

- a) Definir e executar a política regional no domínio das pescas, promovendo e coordenando as ações necessárias à sua execução e apoiando as atividades económicas relacionadas com as fileiras da produção, indústria, transformação e comercialização no âmbito do setor das pescas e da aquicultura;
- b). Contribuir para a gestão integrada do mar, garantindo a compatibilização e o desenvolvimento económico com a proteção, a conservação e uso sustentável do Mar dos Açores;
- c). Promover a informação, sensibilização, educação e formação nas áreas do mar, das pescas, da ciência e tecnologia;
- d). Exercer as funções de licenciamento e de gestão do Domínio Público Marítimo (DPM), dentro das competências da Região Autónoma dos Açores;
- e). Assegurar a cooperação com entidades públicas e privadas, regionais, nacionais e internacionais nas áreas do mar, das pescas e do domínio público marítimo;
- f). Promover o controlo, a auditoria e fiscalização em matéria das pescas;
- g). Desenvolver estudos relativos à definição da política de investigação, desenvolvimento e inovação;
- h). Coordenar as relações com a Universidade dos Açores e demais entidades de formação superior;
- i). Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, apoiando a investigação científica, a formação especializada e a transferência e incorporação de tecnologias;
- j). Apoiar a divulgação do conhecimento científico e tecnológico e o ensino experimental das ciências e tecnologias.”



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

○ **Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia tem como competências:**

- Nomear os diretores regionais, por despacho conjunto com o presidente do Governo Regional;
- Assegurar a prossecução das atribuições previstas, designadamente:
 - a) Representar a SRMCT;
 - b) Definir e fazer executar as políticas regionais nos setores de competência da SRMCT;
 - c) Superintender e coordenar toda a ação da SRMCT e exercer as demais competências previstas na lei;
 - d) Orientar e coordenar os órgãos e serviços que estejam na sua direta dependência;
 - e) Promover a cooperação funcional dos diversos órgãos e serviços da SRMCT;
 - f) Promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de ações com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.



2. Estrutura Orgânica:

Para a prossecução dos seus objetivos a SRMCT dispõe dos seguintes órgãos e serviços:

- a) Consultivos: Conselho Regional das Pescas (CRP);
- b) Executivos centrais:
 - i) Gabinete de Planeamento (GP);
 - ii) Direção Regional de Pescas (DRP);
 - iii) Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM);
 - iv) Direção Regional da Ciência e Tecnologia (DRCT).
- c) De controlo, auditoria e fiscalização: Inspeção Regional das Pescas (IRP).
- Na dependência da SRMCT funcionam:
 - O Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT);
 - A Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço (EMA-Espaço).

COOPERAÇÃO FUNCIONAL

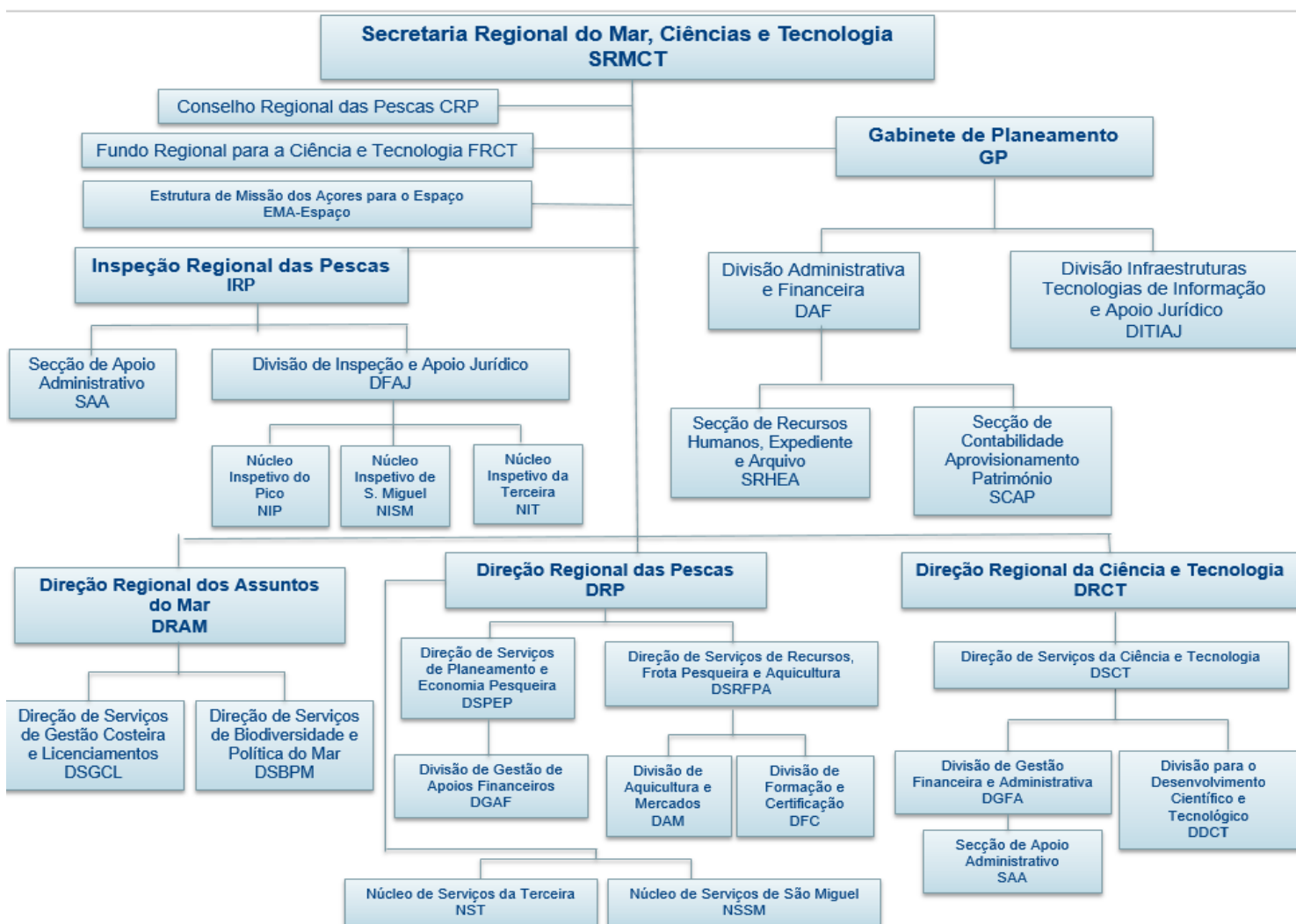
Os órgãos e serviços da SRMCT funcionam em estreita cooperação e interligação funcional com vista à plena execução das políticas regionais, na prossecução dos respetivos objetivos, atribuições e competências, designadamente na elaboração comum de projetos e programas de investigação e desenvolvimento.

Cabe ao gabinete do secretário regional coordenar a interligação funcional entre órgãos e serviços da SRMCT.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

2.1 Organograma:

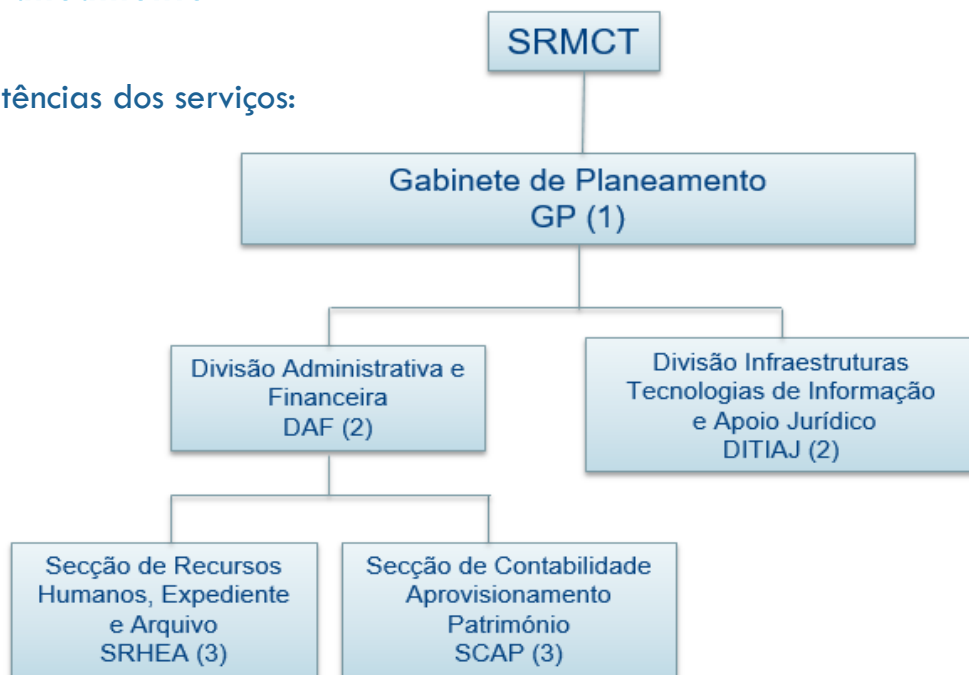




3. Unidades Orgânicas

3.1 Gabinete de Planeamento

Atribuições e Competências dos serviços:



- (1) Diretor de Serviços
- (2) Chefe de Divisão
- (3) Coordenador Técnico

- O Gabinete de Planeamento, adiante abreviadamente designado como GP, funciona na dependência direta do secretário regional, sendo dirigido por um diretor, equiparado a diretor de serviços, para fins de efeitos legais, sendo este um cargo de direção intermédia de 1º grau. Constitui o serviço de apoio técnico-jurídico e administrativo do secretário regional, bem como do respetivo gabinete e direções regionais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Compete ao Gabinete de Planeamento:

- a) Coordenar a assistência técnica e administrativa ao secretário regional, fornecendo-lhe análises e informações e habilitando-o com os demais instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das atividades correntes da SRMCT;
- b) Assegurar a prestação de consultoria jurídica e apoio legislativo, contencioso e regulamentar ao secretário regional e às direções regionais e coordenar a elaboração de pareceres sobre projetos e propostas de diplomas legais referentes a áreas de atividade ou matérias de competência da SRMCT;
- c) Promover e coordenar a preparação, em estreita colaboração com os restantes órgãos e serviços da SRMCT, do orçamento de funcionamento, dos planos anuais de investimento e das orientações de médio prazo e coordenar o controlo da sua execução;
- d) Prestar o apoio administrativo, de gestão orçamental e logístico necessário ao funcionamento a todos os departamentos afetos à SRMCT;
- e) Assegurar a elaboração e avaliação de planos, programas, projetos e estudos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos e, quando aplicável, coordenar o controlo das respetivas execuções materiais e financeiras;
- f) Avaliar técnica e economicamente os projetos de investimento e outras medidas políticas da responsabilidade da SRMCT e estabelecer os métodos e critérios de recolha da informação estatística que sejam de interesse para a sua análise;
- g) Coordenar as ações relacionadas com a União Europeia, nomeadamente assegurando uma correta orientação dos serviços da SRMCT nas ações internas decorrentes da aplicação dos normativos comunitários;
- h) Assegurar as adequadas ligações com os órgãos regionais e nacionais com responsabilidades em matéria comunitária, assim como em outras áreas de relevância para o correto desempenho das suas competências;
- i) Coordenar e gerir as candidaturas dos investimentos da SRMCT a cofinanciamento e acompanhar as execuções técnicas e financeiras dos respetivos projetos, em articulação com os restantes serviços;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- j) Coordenar os procedimentos conducentes à celebração dos contratos de empreitadas de obras públicas da SRMCT, bem como a sua execução material e financeira;
- k) Coordenar o planeamento e a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais;
- l) Coordenar o planeamento e a gestão dos recursos humanos;
- m) Coordenar o planeamento dos procedimentos relativos a assuntos de expediente geral, arquivo e documentação;
- n) Promover e coordenar a elaboração, gestão e atualização do inventário e cadastro documental e bibliográfico, assim como das normas tendentes à uniformização de critérios de organização, classificação e indexação da informação;
- o) Promover o estudo e a implementação de técnicas de simplificação, modernização e racionalização dos circuitos e procedimentos administrativos;
- p) Coordenar os serviços de informática e telecomunicações da SRMCT e seus serviços dependentes, assim como dos demais departamentos do Governo Regional em que se revele necessária a sua intervenção, em articulação com as políticas globais seguidas pela administração regional;
- q) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens duradouros confiados aos serviços da SRMCT;
- r) Exercer as demais funções de natureza técnico-jurídica e administrativa que lhe sejam superiormente determinadas.

O GP compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Infraestruturas, Tecnologias de Informação e Apoio Jurídico (DITIAJ);
- b) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Divisão de Infraestruturas, Tecnologias de Informação e Apoio Jurídico (DITIAJ):

A DITIAJ é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau e compete designadamente à mesma:

- a) Preparar, organizar e acompanhar os procedimentos conducentes à celebração dos contratos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de serviços, de locação e aquisição de bens móveis e imóveis da responsabilidade da SRMCT;
- b) Coordenar a manutenção dos imóveis afetos à SRMCT e aos seus serviços dependentes;
- c) Apoiar o planeamento e a execução dos projetos de infraestruturas físicas da SRMCT; d) Acompanhar e controlar financeiramente as empreitadas de obras públicas bem como a execução dos contratos de aquisição de bens e serviços da SRMCT;
- e) Assegurar o apoio jurídico ao gabinete do secretário regional, às direções regionais e ao GP, designadamente:
 - i) Prestar apoio técnico-jurídico;
 - ii) Elaborar informações e pareceres sobre matérias relacionadas com as atribuições e competências da SRMCT, seus órgãos e serviços;
 - iii) Elaborar projetos de diplomas legais e regulamentares, bem como de outros atos de natureza jurídica;
 - iv) Apreciar e coordenar a elaboração de pareceres sobre projetos e propostas de diplomas legais e regulamentares referentes a áreas de atividade ou matérias de competência da SRMCT;
 - v) Prestar apoio no âmbito dos procedimentos para formação de contratos públicos;
 - vi) Prestar apoio na área de recursos humanos e patrimoniais.
- f) Promover a recolha, análise, tratamento, atualização, arquivo e difusão da legislação regional e nacional, da informação jurídica e da jurisprudência com interesse para os órgãos e serviços da SRMCT;
- g) Propor as medidas necessárias para a simplificação, harmonização e atualização legislativa;
- h) Promover ações de natureza formativa e informativa no âmbito da atividade da divisão;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- i) Propor, elaborar e aplicar normas e orientações que contribuam para a melhoria da qualidade, eficiência, eficácia dos serviços da SRMCT, no âmbito das atribuições da divisão;
- j) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades do GP.
- k) Assistir tecnicamente o secretário regional, fornecendo-lhe análises e informações e habilitando-o com os demais instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das atividades da SRMCT, no âmbito das atribuições da divisão;
- l) Propor, elaborar e manter atualizado um plano global de informatização e de comunicações da SRMCT, de acordo com as estratégias definidas;
- m) Orientar e apoiar a gestão dos sistemas informáticos e de telecomunicações dos serviços dependentes do secretário regional, em articulação com as políticas globais definidas para a SRMCT;
- n) Garantir o desenvolvimento, a administração e a manutenção da infraestrutura informática e de telecomunicações dos serviços dependentes do secretário regional;
- o) Coordenar todos os processos de aquisição de equipamento ou software informático;
- p) Emitir parecer e acompanhar obras de remodelação, e ou construção de edifícios de forma a garantir a correta instalação da infraestrutura de sistemas informáticos e de telecomunicações;
- q) Propor e implementar medidas técnicas e organizacionais para garantir a otimização, a segurança e a privacidade das redes, dos serviços e da informação no âmbito das comunicações eletrónicas, incluindo voz e dados, em articulação com as demais entidades competentes na matéria;
- r) Promover, desenvolver, implementar e avaliar as soluções tecnológicas aplicacionais necessárias ao regular funcionamento dos serviços e à simplificação dos processos;
- s) Assegurar a difusão de informação e a disponibilização de serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, através da Internet;
- t) Propor e apoiar a condução de ações de formação que potenciem as atividades dos utilizadores;
- u) Providenciar pela obtenção e manutenção das licenças de utilização de produtos informáticos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- v) Colaborar com os órgãos e serviços da SRMCT na introdução e atualização de conteúdos no Portal do Governo Regional e na gestão das páginas específicas afetas aos serviços dependentes da SRMCT;
- w) Garantir o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura informática e de comunicações e das plataformas tecnológicas aplicacionais necessárias ao desenvolvimento das políticas do mar;
- x) Estabelecer e garantir a aplicação de normas e especificações técnicas de produção e reprodução de informação geográfica e homologar os respetivos produtos nas suas áreas de competência;
- y) Cooperar no desenvolvimento, implementação e manutenção do repositório de informação necessário para a operacionalização de programas de ordenamento do espaço marítimo, em articulação com os demais departamentos e serviços da administração pública regional e outras entidades, públicas e privadas;
- z) Fomentar, organizar e realizar ações de formação e divulgação no âmbito da atividade da divisão;
 - aa) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades do GP;
 - bb) Coordenar os serviços de informática e telecomunicações da SRMCT e seus serviços dependentes, assim como dos demais departamentos do Governo Regional em que se revele necessária a sua intervenção, em articulação com as políticas globais seguidas pela administração regional;
 - cc) Desempenhar outras tarefas de natureza técnica determinadas superiormente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

Adiante abreviada por DAF, esta divisão é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau e à mesma compete, designadamente:

- a) Apoiar administrativamente o gabinete do secretário regional e os serviços executivos centrais da SRMCT, assegurando a respetiva gestão orçamental, financeira, de pessoal e de expediente;
- b) Preparar os planos anuais de investimento e as orientações de médio prazo e controlar a sua execução;
- c) Preparar o orçamento de funcionamento e controlar a sua execução;
- d) Acompanhar a implementação da ferramenta informática de registo contabilístico associada à execução do plano e orçamento da SRMCT;
- e) Assegurar o serviço de contabilidade, património e aprovisionamento;
- f) Assegurar o serviço de pessoal;
- g) Aplicar o sistema de avaliação de desempenho aos trabalhadores;
- h) Assegurar as operações de recrutamento e seleção de pessoal;
- i) Assegurar o serviço de expediente e arquivo e o serviço de gestão da informação;
- j) Coordenar a atividade do pessoal assistente operacional afeto ao GP;
- k) Certificar os atos que integram processos existentes na SRMCT;
- l) Desempenhar outras tarefas de natureza técnico-administrativa superiormente determinadas.

A DAF compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património (SCAP);
- b) Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo (SRHEA);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património (SCAP):

À SCAP compete, designadamente:

- a) Executar as ações necessárias à elaboração do orçamento de funcionamento da SRMCT e ao controlo da sua execução;
 - b) Elaborar as propostas de alteração orçamental e de transferência de verbas dentro do orçamento da SRMCT;
 - c) Executar o processamento das receitas e despesas, bem como o respetivo controlo orçamental;
 - d) Conferir, classificar e arquivar os documentos contabilísticos;
 - e) Organizar e manter atualizado o cadastro do património afeto à SRMCT;
 - f) Organizar os processos referentes à aquisição, compra ou arrendamento de instalações e os referentes às obras de construção, adaptação, reparação e conservação das mesmas;
 - g) Assegurar o apetrechamento dos órgãos e serviços, promovendo e organizando os processos para a aquisição de material e equipamentos;
 - h) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens duradouros confiados aos serviços da SRMCT;
 - i) Desempenhar outras tarefas de natureza administrativa superiormente determinadas.
- A SCAP é dirigida por um coordenador técnico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo (SRHEA):

À SRHEA compete, designadamente:

- a) Organizar e manter atualizado o cadastro e o registo biográfico do pessoal, bem como instruir os processos referentes aos diferentes aspetos da vida profissional do pessoal; b) Assegurar os procedimentos necessários para garantir a efetividade, segurança e benefícios sociais do pessoal;
- c) Assegurar os procedimentos inerentes ao reposicionamento remuneratório;
- d) Proceder ao processamento dos vencimentos e demais remunerações;
- e) Proceder ao controlo de assiduidade e pontualidade do pessoal e zelar pelo cumprimento da legislação em matéria de férias, faltas e horário de trabalho;
- f) Desempenhar outras tarefas de natureza administrativa superiormente determinadas. g) Assegurar o registo, classificação, expediente, arquivo e controlo de toda a documentação dos serviços diretamente dependentes do secretário regional;
- h) Organizar e manter atualizado o sistema de arquivo da SRMCT e apoiar tecnicamente os restantes serviços nesta área;
- i) Organizar, conservar e manter atualizado o centro de recursos temáticos sobre todas as matérias com interesse para as atividades da SRMCT;
- j) Assegurar a catalogação e divulgação dos recursos temáticos, recorrendo às tecnologias da informação;
- k) Executar a digitalização e eliminação da informação de acordo com a lei e as normas arquivísticas;
- l) Desempenhar outras tarefas de natureza administrativa superiormente determinadas.

- A SRHEA é dirigida por um coordenador técnico.



3.2 Atribuições e Competências das Direções Regionais:

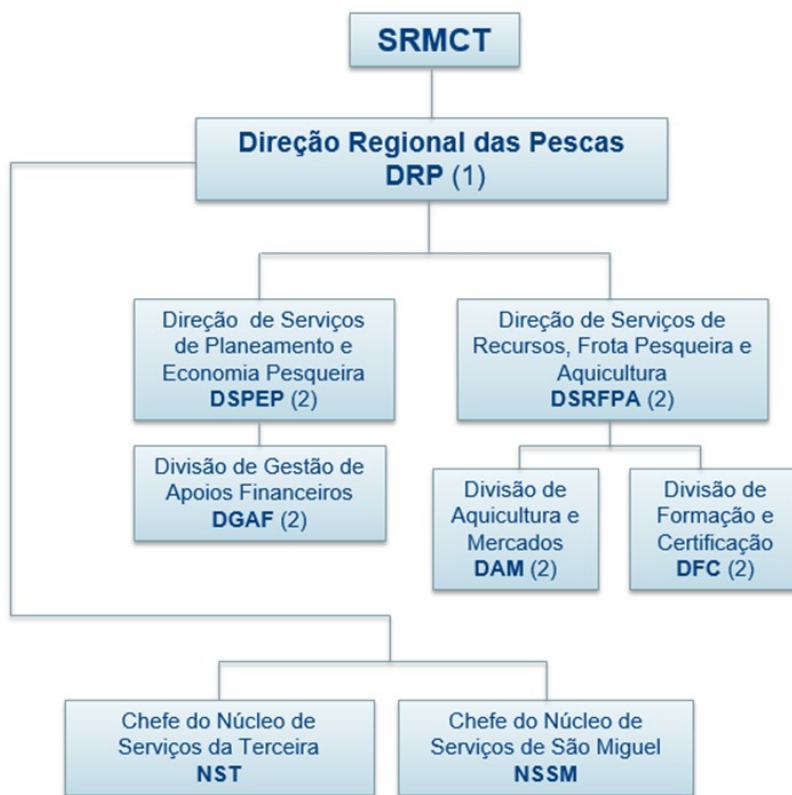
Cada direção regional é dirigida por um diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau, ao qual compete:

- a) Coadjuvar o secretário regional no exercício das suas competências;
- b) Dirigir, coordenar e orientar os serviços, bem como aprovar os regulamentos e normas de execução necessários ao seu bom funcionamento;
- c) Representar a respetiva direção regional junto de quaisquer instituições ou organismos, regionais, nacionais ou internacionais;
- d) Submeter à aprovação do membro do Governo Regional responsável pelo respetivo setor o plano e o relatório das atividades anuais;
- e) Praticar atos da sua competência própria ou delegada;
- f) Coordenar a atividade dos órgãos e serviços que integram as respetivas direções regionais;
- g) Orientar os serviços dependentes da SRMCT nas suas áreas de competência;
- h) Participar em atos, contratos e ações judiciais em que as respetivas direções regionais intervenham, podendo, para tanto, constituir mandatários habilitados.

- Os diretores regionais podem delegar ou subdelegar competências nos dirigentes sob a sua dependência hierárquica.



3.3 Direção Regional das Pescas



- (1) Diretor Regional
- (2) Diretor de Serviços
- (3) Chefe de Divisão

A Direção Regional das Pescas, adiante abreviadamente designada por DRP, tem por missão contribuir para a definição da política regional nos domínios da pesca e da aquicultura, incluindo a indústria e atividades conexas, bem como orientar, coordenar e controlar a sua execução.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

A DRP prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação da política regional nos domínios da sua missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquela política, incluindo o respetivo financiamento;
- b) Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar, planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas, relacionados com a concretização da política regional, nacional ou comunitária, nos domínios da sua missão;
- c) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Comum das Pescas e outras políticas ou disposições comunitárias ou nacionais nos domínios da sua missão;
- d) Assegurar, através de métodos de gestão e ordenamento, a exploração sustentável dos recursos marinhos vivos disponíveis nas áreas sob jurisdição regional e dos espaços hídricos propícios ao desenvolvimento da aquicultura, garantindo a necessária cooperação institucional, técnica, científica e económica com organizações e instituições regionais, nacionais e internacionais competentes na matéria;
- e) Gerir o sistema de informação das pescas, nas suas diversas componentes de cobertura regional e na ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais competentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema estatístico regional e nacional;
- f) Gerir a frota regional de pescas e os estabelecimentos de aquicultura;
- g) Assegurar a certificação profissional no setor das pescas;
- h) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;
- i) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação regional, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;
- j) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Na dependência da DRP, funcionam, nas ilhas de São Miguel (**NSSM**) e Terceira (**NST**), dois núcleos de serviços, dirigidos por chefes, cargos de direção específica de 2.º grau, nomeados por despacho do secretário regional, recrutados e providos nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, e alterações subsequentes.

A DRP dispõe dos seguintes serviços:

- a) Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira;
- b) Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura.

Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira (DSPEP):

À Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, adiante abreviadamente designada por DSPEP, é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau e à mesma compete, designadamente:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados;
- b) Assistir tecnicamente o diretor regional, fornecendo-lhe análises e informações e habilitando-o com os demais instrumentos necessários à definição, coordenação e execução das atividades da DRP;
- c) Coordenar a elaboração, e proceder ao envio para os serviços competentes da SRMCT, das propostas relativas aos planos de investimentos e orçamentos de funcionamento anuais da DRP, bem como acompanhar a respetiva execução material e financeira;
- d) Assegurar a recolha e compilação, bem como o encaminhamento para os serviços competentes da SRMCT, dos elementos referentes à gestão e administração de pessoal da DRP;
- e) Apoiar a coordenação do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores da DRP;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- f) Assegurar a conceção, gestão, acompanhamento ou controlo e, ou, a avaliação de programas, projetos, medidas ou ações específicos de apoio ao investimento nas pescas e aquicultura, incluindo os respetivos setores de transformação e comercialização, em articulação com os restantes serviços da SRMCT e os organismos competentes regionais, nacionais e comunitários;
- g) Assegurar a coordenação da participação da DRP nas diversas intervenções regionais cofinanciadas pelos diferentes fundos comunitários;
- h) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSPEP;
- i) Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSPEP, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- j) Promover a divulgação dos normativos, bem como a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições;
- k) Coordenar a elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRP;
- l) Elaborar programas, projetos, estudos, normas, pareceres, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
- m) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

- A DSPEP compreende a **Divisão de Gestão de Apoios Financeiros**.

Divisão de Gestão de Apoios Financeiros (DGAF):

À Divisão de Gestão de Apoios Financeiros, adiante abreviadamente designada por DGAF, compete, designadamente:

- a) Apoiar a conceção, gestão e, ou, a avaliação de programas, projetos, medidas ou ações específicos de apoio à melhoria da competitividade e da gestão sustentável dos setores das pescas e da aquicultura;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- b) Executar o acompanhamento ou controlo de apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos, medidas ou ações específicos no âmbito das suas atribuições, assegurando, designadamente, e quando aplicável, o cumprimento dos normativos comunitários e nacionais;
- c) Registrar, analisar e emitir parecer sobre pedidos de apoio financeiro no âmbito das áreas de atuação da DRP;
- d) Apoiar tecnicamente a participação da DRP nas diversas intervenções regionais cofinanciadas pelos diferentes fundos comunitários em regime de gestão partilhada ou gestão direta;
- e) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
 - A DGAF é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura (DSRFPA):

À Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura, adiante abreviadamente designada por DSRFPA, compete, designadamente:

- a) Orientar e coordenar as atividades dos serviços nela integrados;
- b) Propor o reconhecimento das associações de produtores, das organizações de produtores e das organizações interprofissionais, proceder ao respetivo registo, acompanhar e controlar a sua ação e, quando caso disso, propor a retirada do reconhecimento;
- c) Exercer as tarefas inerentes ao Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca, no âmbito do programa mínimo a que se refere o Regulamento (CE) n.º 199/2008, do Conselho, de 25 de fevereiro, que institui um quadro comunitário para a recolha e a gestão dos dados essenciais à condução da Política Comum da Pesca, e seus atos modificativos;
- d) Desempenhar funções técnicas no âmbito da gestão sustentável dos recursos marinhos e da gestão da frota de pesca regional, nomeadamente:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

i) Promover a elaboração de propostas dos regulamentos e medidas que assegurem a proteção, conservação e gestão racional dos recursos vivos, bem como colaborar com as entidades competentes na área de fiscalização das pescas;

ii) Estudar e propor medidas que, com base no princípio da precaução, permitam a diversificação da atividade da pesca e contribuam para assegurar práticas de pesca mais seletivas;

iii) Emitir parecer técnico sobre pedidos de autorizações de pesca e tratar do licenciamento da atividade de captura de espécies de interesse comercial para fins científicos, captura de espécies destinadas aos estabelecimentos de aquicultura e captura de espécies destinadas a aquários;

iv) Acompanhar a evolução das capturas e controlar os níveis de esforço de pesca e as taxas de exploração;

v) Propor as medidas necessárias à aplicação do direito nacional, comunitário e internacional no âmbito dos recursos marinhos e da frota de pesca;

vi) Coordenar a cooperação institucional, técnica e científica, e económica da DRP com organizações e instituições regionais, nomeadamente o Departamento de Oceanografia e Pescas e o Instituto do Mar, da Universidade dos Açores, bem como com organizações nacionais e internacionais, de forma a permitir uma correta gestão dos recursos;

vii) Colaborar com a DSPEP na elaboração de programas específicos de apoio ao investimento na frota pesqueira;

viii) Gerir os processos de licenciamento da atividade da pesca comercial, da pesca lúdica, da pesca turística, da pesca-turismo e desenvolver a atividade administrativa relativa à autorização, licenciamento e abate da frota de pesca regional;

ix) Gerir os processos de licenciamento da atividade de apanhador e desenvolver a atividade administrativa relativa à autorização e licenciamento dos profissionais;

x) Organizar, segundo as regras comunitárias, e manter atualizado, um ficheiro da frota de pesca regional;

xi) Registrar, analisar e emitir parecer sobre pedidos de autorização de aquisição, construção ou modificação de embarcações de pesca;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- xii) Analisar propostas e desenvolver procedimentos de afretamento de embarcações de pesca regionais, nacionais ou estrangeiras;
 - xiii) Controlar a capacidade da frota de pesca na perspetiva do cumprimento dos níveis de referência fixados no plano comunitário e validar a informação relativa às características técnicas das embarcações;
 - xiv) Controlar o abastecimento de gasóleo isento de imposto sobre os produtos petrolíferos, tendo em conta as características da embarcação, o licenciamento e a atividade desenvolvida;
 - xv) Colaborar com as entidades competentes na elaboração das listas dos navios-fábrica licenciados e registados, bem como nos processos relativos à aprovação ou licenciamento daqueles navios, e cooperar na verificação, em cada momento, das condições de aprovação ou de licenciamento.
- e) Promover a formação e certificação do pessoal do setor das pescas;
- f) Assegurar o apoio técnico na área da aquicultura, incluindo a promoção da coordenação técnica em assuntos nacionais, comunitários e internacionais relativos ao ordenamento e exercício da atividade da aquicultura e apoiar a fileira da transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura;
- g) Efetuar a recolha de dados estatísticos do setor das pescas e assegurar a disponibilização atempada e adequada da respetiva informação;
- h) Colaborar com a DSPEP na organização e gestão da participação da DRP nas diversas intervenções regionais cofinanciadas pelos diferentes fundos comunitários em regime de gestão partilhada ou gestão direta;
- i) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DSRFPA;
- j) Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSRFPA, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- k) Promover a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições;
- l) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRP;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

m) Elaborar programas, projetos, estudos, normas, pareceres, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;

n) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

- A DSRFPA é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

A DSRFPA compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Aquicultura e Mercados (DAM);

b) Divisão de Formação e Certificação (DFC).

Divisão de Aquicultura e Mercados (DAM):

A DAM é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau e à mesma divisão compete, designadamente:

a) Promover a definição das políticas e dos programas de desenvolvimento das atividades de culturas marinhas e propor as medidas adequadas à sua execução;

b) Propor as medidas necessárias à aplicação, na Região, do direito nacional, comunitário e internacional relativo a culturas marinhas;

c) Promover o desenvolvimento do setor aquícola através do apoio às empresas, da divulgação de informação específica e da interligação com a investigação;

d) Coordenar, analisar e tratar dos processos de licenciamento dos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, em articulação com as demais entidades competentes; e) Promover a coordenação técnica em assuntos nacionais, comunitários e internacionais relativos ao ordenamento e exercício da atividade das fileiras da comercialização e transformação de produtos da pesca e da aquicultura;

f) Propor as medidas necessárias à aplicação, na Região, do direito nacional e comunitário relativo às fileiras da comercialização e transformação de produtos da pesca e da aquicultura;

g) Acompanhar e verificar a aplicação de normas de comercialização dos produtos da pesca e aquicultura, bem como a inutilização e destino dos produtos retirados do mercado;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- h) Organizar e manter atualizado o registo das unidades de comercialização e da indústria transformadora da pesca, em terra e no mar;
- i) Elaborar as listas dos estabelecimentos, navios-fábrica, lotas e mercados grossistas licenciados e registados, enviando-as, periodicamente, à autoridade sanitária veterinária regional;
- j) Coordenar, analisar e informar, em articulação com as demais entidades competentes, os processos relativos à aprovação ou licenciamento dos estabelecimentos da indústria transformadora da pesca, navios-fábrica, lotas e mercados grossistas e verificar, em cada momento, as condições de aprovação ou de licenciamento;
- k) Coordenar, analisar e informar, em articulação com as demais entidades competentes, os processos relativos à verificação das condições de higiene aplicáveis aos produtos da pesca obtidos a bordo dos outros navios;
- l) Colaborar com outras entidades no sentido do estabelecimento, divulgação e aplicação de normas de transformação, comercialização e qualidade;
- m) Elaborar estudos de situação e perspetivas, bem como propostas de medidas tendentes a garantir o bom funcionamento e eficácia do mercado dos produtos da pesca e aquicultura, acompanhando a evolução dos níveis de abastecimento e do preço dos produtos da pesca e apoiando a ação e funcionamento das organizações de produtores;
- n) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Divisão de Formação e Certificação (DFC):

À DFC, compete, designadamente:

- a) Fomentar a formação, aperfeiçoamento e reciclagem do pessoal das pescas aos vários níveis, bem como a respetiva certificação;
- b) Promover os planos anuais de formação profissional na área das pescas;
- c) Organizar e assegurar a recolha, tratamento e análise de elementos estatísticos relativamente à formação profissional na área das pescas;
- d) Promover a articulação, em matéria de formação regional de pescas, com outras instituições congéneres;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

e) Promover a gestão e certificação das embarcações afetas à formação profissional e à investigação científica;

f) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

- A DFC é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.



3.4 Direção Regional dos Assuntos do Mar



- (1) Diretor Regional
- (2) Diretor de Serviços

A Direção Regional dos Assuntos do Mar, adiante abreviadamente designada por DRAM, tem por missão contribuir para a definição da política regional para a valorização do Mar dos Açores, nomeadamente através da gestão integrada e sustentável do espaço marítimo, da exploração oceanográfica, da conservação e proteção dos recursos, do licenciamento de usos do mar e do ordenamento e proteção das orlas costeiras, bem como orientar, coordenar e controlar a sua execução.

A DRAM prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação da política regional nos domínios da sua missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquela política, incluindo o respetivo financiamento;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- b) Promover, elaborar, gerir e monitorizar, planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas relacionadas com a implementação dos mecanismos de concretização da política regional, nacional ou comunitária, nos domínios da sua missão;
- c) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito das políticas ou disposições comunitárias ou nacionais nos domínios da sua missão;
- d) Exercer as funções de autoridade ambiental no meio marinho, nos termos legalmente fixados;
- e) Gerir a utilização do Domínio Público Marítimo (DPM);
- f) Apoiar as atividades de prevenção e combate à poluição marítima, incluindo pronunciar-se sobre programas específicos de prevenção e combate a acidentes graves de poluição em áreas com incidência sobre os recursos marinhos;
- g) Assegurar a gestão da orla costeira regional de forma integrada e sustentável, promovendo a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação e ordenamento, tendo em vista a salvaguarda de pessoas e bens e a preservação de valores ambientais;
- h) Fomentar a utilização económica do mar e assegurar a sua sustentabilidade, com ênfase em novas atividades, como sejam a utilização dos recursos minerais, energéticos, bioquímicos e genéticos;
- i) Realizar, dinamizar e apoiar atividades de promoção, divulgação, sensibilização e educação ambiental, na sua vertente marinha, bem como a formação e divulgação técnica em matéria de recursos marinhos;
- j) Promover a investigação científica marinha, identificando prioridades e favorecendo a inovação nos domínios da sua missão, em articulação com outros serviços com competência técnica na matéria;
- k) Coordenar e implementar a salvaguarda da biodiversidade marinha e a promoção da conservação da natureza, incluindo a gestão das áreas marinhas classificadas e delimitadas para a salvaguarda de espécies, habitats e outros valores ambientais;
- l) Coordenar as atividades de monitorização e acompanhar a investigação e bioprospeção no Mar dos Açores;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- m) Promover a gestão integrada e a conservação dos recursos marinhos explorados ou afetados por atividades humanas, em articulação com outras entidades competentes na matéria;
 - n) Cooperar com os departamentos do Governo Regional com competências sobre os transportes marítimos e pescas, no que respeita às temáticas portuárias;
 - o) Cooperar com a Autoridade Marítima Nacional e com a Inspeção Regional das Pescas, para a fiscalização das atividades marítimas;
 - p) Zelar pela implementação da Estratégia Nacional para o Mar (ENM) e do Plano Mar Portugal, especialmente da componente regional daquele documento;
 - q) Colaborar com o departamento do Governo Regional com competência sobre as questões culturais, em temáticas relacionadas com o património marítimo, nomeadamente em matéria de arqueologia subaquática e gestão dos parques arqueológicos subaquáticos, entre outros;
 - r) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;
 - s) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação regional, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;
 - t) Implementar as medidas necessárias para obter e manter um «Bom Estado Ambiental», nos termos da Diretiva-Quadro "Estratégia Marinha";
 - u) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições.
- O diretor regional dos Assuntos do Mar é por inerência o diretor do Parque Marinho dos Açores, a que se refere o artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, cabendo à DRAM garantir o apoio técnico, logístico e administrativo ao seu funcionamento.

-

A DRAM compreende os seguintes serviços:

- a) Direção de Serviços de Gestão Costeira e Licenciamentos;
- b) Direção de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Direção de Serviços de Gestão Costeira e Licenciamentos (DSGCL):

À Direção de Serviços de Gestão Costeira e Licenciamentos, adiante abreviadamente designada por DSGCL, é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau e a esta divisão compete, designadamente:

- a) Desenvolver e implementar a gestão integrada das zonas costeiras, incluindo a identificação e hierarquização das prioridades em termos de intervenções, em colaboração com os outros serviços com competência no ordenamento do território;
- b) Definir e implementar, conjuntamente com o Estado, medidas de gestão sobre as águas interiores e o mar territorial que pertençam ao território regional e que sejam compatíveis com a integração dos bens em causa no domínio público marítimo, assim como definir e implementar, num quadro de gestão partilhada com o Estado, as restantes medidas de gestão sobre as zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional adjacentes ao arquipélago dos Açores;
- c) Gerir a utilização do DPM na Região, por parte de entidades públicas e privadas, bem como o seu licenciamento;
- d) Propor a aquisição e expropriação de terrenos, tendo em vista a minimização de riscos, incluindo erosão, abrasão e movimentos de massa, na orla costeira;
- e) Proceder ao inventário do DPM através da organização e permanente atualização do registo das águas e margens dominiais, em colaboração com as entidades nacionais competentes;
- f) Promover as iniciativas necessárias para a adaptação das zonas costeiras às alterações climáticas globais;
- g) Licenciatar atividades de extração de inertes, incluindo minerais e outras atividades de uso do espaço marítimo e costeiro que careçam de licenciamento, de acordo com a lei em vigor;
- h) Colaborar na avaliação e monitorização periódica dos planos de ordenamento da orla costeira, assegurando o cumprimento das respetivas estratégias de gestão integrada;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- i) Colaborar na elaboração dos planos de ordenamento do território de ilha, bem como na sua avaliação e monitorização, assegurando o cumprimento das respetivas estratégias de gestão integrada;
- j) Colaborar na revisão e alteração de outros instrumentos de gestão territorial, quando solicitado;
- k) Coordenar a identificação das águas balneares e definir e implementar programas de monitorização da sua qualidade, bem como exercer as demais funções que nessa matéria caibam à administração regional autónoma;
- l) Cooperar com as entidades competentes na mitigação de eventos de contaminação e poluição marinha e costeira;
- m) Coordenar a Rede de Arrojamento de Cetáceos dos Açores;
- n) Acompanhar as atividades de extração de minerais, de aproveitamento energético e de instalação de infraestruturas de qualquer natureza no mar;
- o) Cooperar com outros serviços, quando solicitado, em processos de avaliação de impacto e licenciamento ambientais;
- p) Concretizar e gerir as bases de dados públicas relativas aos assuntos do mar, sobre os temas do licenciamento nas áreas de competência da DRAM, promovendo a divulgação dos normativos, bem como a divulgação generalizada de informação, baseado no acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nas áreas das suas atribuições;
- q) Coordenar a elaboração, e proceder ao envio para os serviços competentes da SRMCT, das propostas relativas aos planos de investimentos e orçamentos de funcionamento anuais da DRAM, bem como acompanhar a respetiva execução material e financeira;
- r) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DRAM;
- s) Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DRAM, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- t) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRAM;
- u) Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

v) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Direção de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar (DSBPM):

À Direção de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar, adiante abreviadamente designada por DSBPM, compete, designadamente:

- a) Definir as políticas do mar e implementar e gerir a ação estratégica;
- b) Coordenar o ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, incluindo a elaboração dos seus instrumentos legais de gestão;
- c) Definir a estratégia e implementar os programas de monitorização ambiental e de medidas, no âmbito da Diretiva Quadro "Estratégia Marinha", bem como promover a divulgação da informação resultante;
- d) Promover o desenvolvimento de políticas conducentes à criação de áreas marinhas protegidas nacionais e transnacionais ao abrigo de acordos e convenções e de outras ferramentas com importância para a conservação da natureza e da biodiversidade marinha;
- e) Elaborar e concretizar os planos de gestão das áreas marinhas protegidas e emitir parecer sobre quaisquer atos que tenham lugar em ambiente marinho ou costeiro, de acordo com o previsto no normativo legal;
- f) Coordenar a ação da componente marinha dos parques naturais de ilha dos Açores, incluindo o Parque Marinho dos Açores;
- g) Apoiar e acompanhar as atividades de prevenção e combate às espécies exóticas ou invasoras no meio marinho ou costeiro;
- h) Contribuir para a definição de prioridades para a investigação científica no âmbito das ciências do mar e orla costeira;
- i) Acompanhar as atividades de investigação científica e técnica, relacionadas com matérias nas áreas das suas atribuições;
- j) Propor projetos de investigação em áreas aplicadas com interesse para a prossecução das políticas do mar adotadas à Região;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- k) Dar parecer à emissão de licenças por outras entidades, no âmbito das normas legais referentes à proteção de habitats e de espécies e do património geológico marinho;
- l) Coordenar atividades de promoção, divulgação e sensibilização ambiental, na sua vertente marinha;
- m) Emitir pareceres em temas de conservação e preservação de espécies marinhas e dos ecossistemas naturais relativamente a atividades extrativas, produtivas, de investigação ou outras com potencial impacte no meio marinho;
- n) Colaborar com agentes promotores de investimento económico, através da cedência de informação sobre os recursos marinhos conhecidos da Região, sua distribuição e potencial de utilização;
- o) Colaborar na elaboração do contributo regional para os relatórios periódicos necessários ao cumprimento de convenções internacionais marinhas;
- p) Acompanhar os trabalhos das estruturas nacionais e internacionais em matéria de assuntos do mar, participando em reuniões e contribuindo para a formulação do respetivo plano de ação;
- q) Avaliar o cumprimento das convenções internacionais e disposições comunitárias referentes à proteção de habitats e de espécies de fauna e flora marinhas;
- r) Propor e acompanhar processos de revisão de diplomas legais em matérias de competência da DRAM;
- s) Organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital dos instrumentos de gestão territorial marinhos e com incidência sobre as áreas de atuação da DRAM;
- t) Colaborar na elaboração das propostas relativas aos planos de investimentos e orçamentos de funcionamento anuais da DRAM, bem como acompanhar a respetiva execução material e financeira;
- u) Propor e implementar medidas para o aumento da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pela DRAM;
- v) Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DRAM, de modo a torná-los mais eficazes e eficientes;
- w) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios anuais de atividades da DRAM;



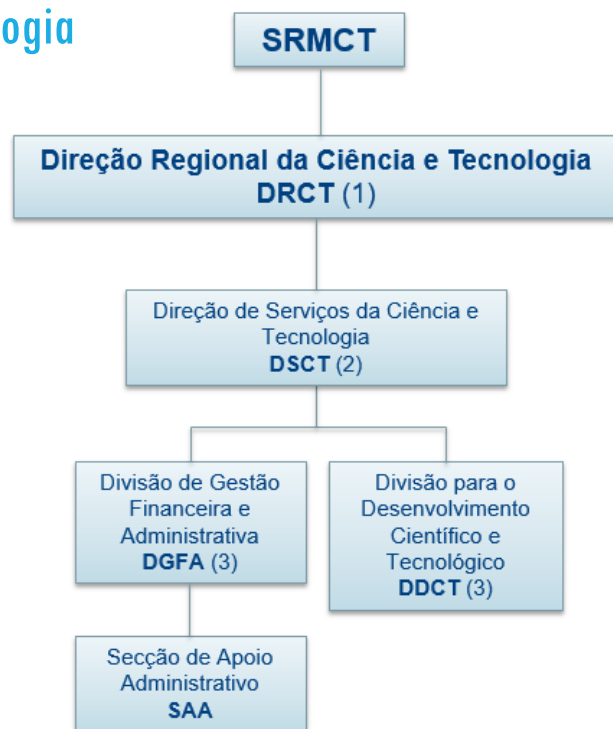
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- x) Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;
 - y) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
-
- A DSBPM é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

\



3.5 Direção Regional da Ciência e Tecnologia



- (1) Diretor Regional
- (2) Diretor de Serviços
- (3) Chefe de Divisão

A Direção Regional da Ciência e Tecnologia, adiante abreviadamente designada por DRCT, tem por missão promover o conhecimento científico-tecnológico e a inovação, propondo as bases, as medidas e as linhas de financiamento em que deve assentar a política regional nas áreas da Ciência e Tecnologia, coordenando e desenvolvendo as ações necessárias à sua execução.

A DRCT compreende os seguintes serviços:

- a) Direção de Serviços da Ciência e Tecnologia (DSCT);
- b) Divisão de Gestão Financeira e Administrativa (DGFA);
- c) Secção de Apoio Administrativo (SAA);
- d) Divisão para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DDCT).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

À DRCT compete, designadamente:

- a) Propor as bases e as medidas em que deve assentar a política regional nas áreas da ciência, tecnologia, coordenando e desenvolvendo as ações necessárias à sua execução;
- b) Propor a definição das grandes linhas de financiamento e execução da política regional nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Propor e executar as ações que no âmbito do ensino superior sejam assumidas pela Região;
- d) Financiar ou cofinanciar programas e projetos de investigação científica, desenvolvimento experimental, inovação e modernização tecnológica e da sociedade da informação e do conhecimento e acompanhar a sua execução;
- e) Promover a criação e o desenvolvimento de infraestruturas de apoio às atividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e divulgação da ciência, da tecnologia e da sociedade da informação e do conhecimento;
- f) Apoiar conferências, colóquios, jornadas, seminários e encontros de caráter científico ou tecnológico, assim como a publicação de trabalhos científicos e a concessão de prémios destinados a distinguir ações de reconhecido mérito científico;
- g) Promover a qualificação de recursos humanos dos setores público e privado em matéria de ciência e tecnologia através da atribuição de bolsas e subsídios, quer no país quer no estrangeiro, em articulação com os órgãos e serviços da administração regional competentes na matéria;
- h) Apoiar os cidadãos através de meios tecnológicos, em articulação com os órgãos e serviços da administração regional competentes na matéria;
- i) Promover, através da inovação e modernização tecnológica, a garantia da qualidade dos produtos e a oferta de serviços dos setores público e privado, em articulação com os órgãos e serviços da administração regional competentes na matéria;
- j) Apoiar e coordenar a modernização tecnológica do setor público regional, com especial incidência no uso das novas tecnologias da informação, em articulação com os órgãos e serviços da administração regional competentes na matéria;
- k) Promover e apoiar medidas de combate à infoexclusão;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- l) Apoiar a modernização e inovação tecnológica e a transferência de tecnologias para o tecido económico e social;
- m) Desenvolver uma base de dados para a avaliação do potencial científico e tecnológico regional;
- n) Promover a credenciação de profissionais e entidades nas áreas da ciência, tecnologia e sociedade da informação e do conhecimento, de acordo com a lei aplicável e em colaboração com os órgãos e serviços da administração regional competentes na matéria.

Em resumo, as principais linhas de atuação da DRCT centram-se no apoio a programas e projetos de investigação científica, de desenvolvimento experimental e de inovação e modernização tecnológica, na promoção de infraestruturas de apoio às atividades de investigação científica, e desenvolvimento tecnológico e difusão da ciência e da tecnologia, e no incentivo à qualificação de recursos humanos e à formação e divulgação especializada em matéria de ciência e tecnologia.

O diretor regional da Ciência e Tecnologia tem competência delegada para outorgar, em nome da Região, em todos os contratos que respeitem ao serviço em causa, podendo ser substituído no exercício dessa competência delegada, nas suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal ou por qualquer outro diretor regional da SRMCT para o efeito designado por despacho do secretário regional.

Direção de Serviços da Ciência e Tecnologia (DSCT):

- A DSCT, é uma unidade orgânica que tem por missão coordenar e desenvolver as ações conducentes à concretização da política regional nos domínios da ciência, investigação, inovação e difusão da cultura científica e tecnológica, enquanto instrumentos da promoção da sociedade do conhecimento em toda a Região, a mesma é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia do 1.º grau.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Compete à DSCT, nomeadamente:

- a) Aplicar as medidas de política regional, definidas pela tutela, nos domínios da investigação científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e difusão da cultura científica, coordenando e desenvolvendo as ações necessárias à sua execução;
- b) Propor e submeter à aprovação superior, os instrumentos de financiamento e execução orçamental da política regional das áreas referidas na alínea anterior;
- c) Executar as ações que no âmbito do ensino superior sejam assumidas pela Região;
- d) Gerir o programa de atribuição de incentivos financeiros, no âmbito do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores;
- e) Financiar ou cofinanciar programas e projetos de investigação científica e tecnológica, desenvolvimento experimental, inovação e difusão da ciência e tecnologia e acompanhar a sua execução;
- f) Apoiar conferências, colóquios, jornadas, seminários e encontros de carácter científico e tecnológico, assim como a publicação de trabalhos científicos e a concessão de prémios destinados a distinguir ações de reconhecido mérito científico;
- g) Promover a qualificação de recursos humanos dos setores público e privado em matéria de ciência, tecnologia e do conhecimento através da atribuição de bolsas e subsídios, quer no país quer no estrangeiro, em articulação com os órgãos e serviços competentes na matéria;
- h) Promover, através da aplicação do conhecimento científico e tecnológico a inovação e modernização, como garantias da qualidade dos produtos e a oferta de serviços dos setores público e privado, em articulação com os órgãos e serviços da administração regional competentes na matéria;
- i) Desenvolver uma base de dados das entidades do Sistema Científico e Tecnológico Regional.

Divisão de Gestão Financeira e Administrativa (DGFA):

A DGFA é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau e a esta divisão compete, designadamente:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- a) Apoiar a preparação de programas e projetos a financiar pela DRCT;
- b) Participar no processo de avaliação de candidaturas a financiamentos de programas e projetos dinamizados pela DRCT;
- c) Assegurar a gestão corrente dos programas e projetos financiados ou cofinanciados pela DRCT;
- d) Avaliar e emitir pareceres sobre relatórios financeiros de acompanhamento e execução dos programas e projetos financiados ou cofinanciados pela DRCT;
- e) Promover a articulação dos programas e projetos apoiados pela DRCT com os financiados ou cofinanciados no âmbito de iniciativas nacionais, europeias ou outras;
- f) Preparar a proposta dos orçamentos anual e de médio prazo das despesas do plano e de funcionamento da DRCT;
- g) Assegurar a coordenação e o controlo financeiro dos orçamentos do plano e de funcionamento da DRCT;
- h) Emitir pareceres e informações de carácter financeiro e orçamental;
- i) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios de atividades;
- j) Proceder à recolha e tratamento estatístico de dados financeiros e de gestão;
- k) Preparar os processos a submeter aos programas e fundos comunitários de apoio;
- l) Coordenar e garantir o normal funcionamento dos serviços de apoio administrativo da DRCT;
- m) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Secção de Apoio Administrativo (SAA):

- A SAA depende diretamente da DGFA.

À SAA compete, designadamente:

- a) Assegurar o serviço de expediente geral do gabinete do diretor regional e dos demais serviços da DRCT;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- b) Proceder ao registo, classificação, arquivo e controlo da documentação do gabinete do diretor regional e dos demais serviços da DRCT;
- c) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens duradouros confiados aos serviços da DRCT;
- d) Organizar e efetuar os procedimentos necessários à aquisição de bens destinados ao consumo corrente dos serviços da DRCT;
- e) Conferir, classificar, organizar e processar os documentos de despesa relativos à execução dos orçamentos do plano e de funcionamento da DRCT;
- f) Conferir, classificar, organizar e processar os documentos de despesa cujo pagamento foi efetuado pela dotação do fundo de maneiio da DRCT; g) Prestar informação de cabimento de verbas;
- h) Dirigir e superintender os assistentes operacionais afetos à DRCT;
- i) Reunir e preparar os elementos necessários ao processamento dos vencimentos e demais remunerações, assim como manter o cadastro e o registo biográfico do pessoal devidamente atualizados;
- j) Proceder ao controlo de assiduidade do pessoal;
- k) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Divisão para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DDCT)

Compete à DDCT, designadamente:

- a) Desenvolver estudos conducentes à definição da política de investigação científica, difusão da cultura científica e desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Apoiar o desenvolvimento de ações no âmbito do ensino superior e colaborar nas ações relativas ao planeamento das atividades de investigação e difusão da cultura científica, tecnologias e da sociedade de informação;
- c) Elaborar os programas anuais e plurianuais de apoio à investigação e difusão científica e tecnológica, desenvolvimento tecnológico e inovação;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- d) Promover programas de carácter plurianual para o apoio ao funcionamento, reequipamento e desenvolvimento de instituições científicas, assim como para o apoio a instituições dedicadas à divulgação científica e à dinamização da sociedade de informação;
- e) Promover programas e projetos no domínio da investigação científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação;
- f) Promover a realização de seminários, colóquios, conferências e palestras dirigidas para a divulgação científica e tecnológica;
- g) Promover programas e projetos para a formação e qualificação de recursos humanos na área da ciência e da tecnologia;
- h) Promover a realização de exposições para a divulgação do conhecimento científico e tecnológico;
- i) Promover a criação de redes e sistemas de informação científica e tecnológica;
- j) Promover e apoiar o ensino experimental das ciências e da educação científica nas escolas;
- k) Promover e apoiar medidas de combate à infoexclusão;
- l) Apoiar os cidadãos com deficiência através de meios tecnológicos;
- m) Apoiar a participação da comunidade científica e tecnológica em reuniões de cariz científico e contribuir para a realização de eventos desta natureza na Região;
- n) Garantir o processo de avaliação das candidaturas aos programas e projetos financiados ou cofinanciados pela DRCT no âmbito da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico, assim como no âmbito da divulgação da cultura científica e da sociedade de informação;
- o) Avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de progresso e de execução dos programas e projetos financiados ou cofinanciados pela DRCT no âmbito da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico, assim como no âmbito da divulgação científica e da sociedade de informação;
- p) Promover a articulação dos programas e projetos apoiados pela DRCT com os financiados ou cofinanciados no âmbito de iniciativas nacionais, europeias ou outras;
- q) Estudar e propor a implementação de medidas decorrentes da integração europeia nas matérias da sua competência;

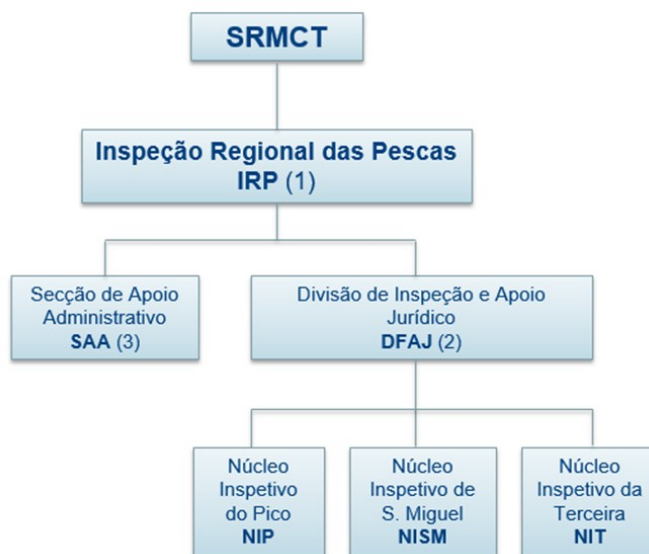


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- r) Coligir e organizar toda a informação publicada de interesse para a DRCT, assim como preparar e promover a divulgação de eventos, informações e demais assuntos relacionados com as atividades da DRCT;
 - s) Apoiar a fixação nos Açores de projetos de vanguarda em áreas tecnológicas fundamentais ou emergentes;
 - t) Promover as necessidades e a cidadania digital;
 - u) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- A DDCT é dirigida por um por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau.



3.6 Inspeção Regional das Pescas



- (1) Cargo equiparado a Subdiretor Regional
- (2) Chefe de Divisão
- (3) Coordenador Técnico

A Inspeção Regional das Pescas, adiante abreviadamente designada por IRP, é um serviço da SRMCT, dotado de autonomia administrativa, nos termos da lei, ao qual incumbe desenvolver, no domínio da inspeção e fiscalização, o cumprimento das normas jurídicas com incidência na pesca. Tem por missão programar, coordenar e executar, em colaboração com outros organismos e instituições, a fiscalização e o controlo da pesca marítima, da aquicultura e das atividades conexas, adiante designadas por pesca.

Exercício da atividade inspetiva:

A IRP, no exercício das suas competências, goza de autonomia e independência técnica, regendo-se na sua atuação pelo disposto no Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro, e pelas orientações do secretário regional da tutela emitidas nos termos legais.

- **O Inspetor Regional das Pescas é o órgão da IRP.**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

A IRP é dirigida pelo inspetor regional das Pescas, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau, e exerce as competências que nos termos da lei lhe forem superiormente delegadas ou subdelegadas. Nas suas ausências ou impedimentos, o inspetor regional das Pescas é substituído pelo chefe da Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico ou por inspetor superior designado para o efeito.

Compete ao Inspetor Regional das Pescas:

- a) Exercer todos os poderes que lhe são cometidos no âmbito da fiscalização e controlo da pesca;
- b) Proferir a decisão final em todos os processos de contraordenação da responsabilidade da IRP;
- c) Representar a IRP;
- d) Dirigir e superintender em todos os serviços e atividades da IRP;
- e) Assegurar a articulação funcional da IRP com as diferentes entidades integradas no SIFICAP, no sentido de estabelecer, em tempo útil, com racionalidade e eficácia, a conjugação dos vários meios operacionais intervenientes ao nível da vigilância e controlo das atividades da pesca;
- f) Superintender a gestão financeira e patrimonial da IRP;
- g) Verificar a legalidade das despesas e autorizar a sua realização e pagamento;
- h) Assegurar a cobrança de receitas e a sua entrega aos cofres da Região;
- i) Proceder à reposição de quantias não aplicadas e à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito;
- j) Submeter à aprovação da tutela o plano anual de atividades;
- k) Elaborar o relatório anual de atividades da IRP e apreciar os planos anuais de atividades, bem como os respetivos relatórios de execução;
- l) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

A IRP compreende os seguintes serviços:

- a) A Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico;
- b) A Secção de Apoio Administrativo.

E dispõe de núcleos inspetivos desconcentrados nas ilhas de São Miguel (**NISM**), Terceira (**NIT**) e Pico (**NIP**), que funcionam na dependência da Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (**DIAJ**).

À IRP compete, designadamente:

- a) Contribuir para a formulação da política de fiscalização e controlo das atividades da pesca e controlo da qualidade dos produtos deste setor;
- b) Coordenar, programar e executar, por si ou em colaboração com outros organismos e instituições, ações de fiscalização, vigilância e controlo que assegurem o cumprimento dos normativos que enquadram o exercício da pesca, incluindo a movimentação e transação do respetivo pescado;
- c) Colaborar com as demais entidades com competência no controlo e acompanhamento da produção, qualidade e colocação no mercado dos produtos da pesca;
- d) Prevenir e reprimir o incumprimento das normas regionais, nacionais, comunitárias e internacionais, proceder ao levantamento de autos, instruir e decidir os processos de contraordenação que, por lei, lhe são cometidos;
- e) Coordenar com a autoridade nacional de pesca a execução, nos Açores, da vigilância da pesca, no âmbito do Sistema de Fiscalização e Controlo das Atividades da Pesca (SIFICAP), e gerir e explorar o Sistema de Monitorização Contínua das Atividades da Pesca (MONICAP), relativamente a embarcações registadas nos portos da Região e as que operem no Mar dos Açores;
- f) Propor à tutela os projetos de diploma com as medidas legislativas e regulamentares necessárias e adequadas ao eficaz controlo da pesca;
- g) Efetuar estudos e elaborar pareceres relativos às matérias da sua competência;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- h) Divulgar a legislação e demais normativos reguladores das atividades da pesca, da movimentação e transação do pescado e das normas aplicáveis à produção e colocação no mercado dos produtos da pesca, junto das organizações de produtores, associações de armadores ou pescadores, associações empresariais, sindicatos, agentes económicos e público em geral, bem como elaborar e difundir as orientações necessárias à prevenção das infrações;
- i) Prosseguir, enquanto autoridade regional de fiscalização da pesca, as competências de fiscalização e controlo cometidas à autoridade nacional da pesca cujo exercício legalmente esteja cometido à administração regional;
- j) Exercer ou executar as demais funções ou tarefas que lhe sejam cometidas por lei, superiormente determinadas ou atribuídas por entidades competentes.
- À IRP compete ainda desenvolver outras atribuições que, nos termos da lei, lhe forem cometidas por despacho do secretário regional.

Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (DIAJ):

A DIAJ é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a mesma divisão tem por missão a realização de ações de fiscalização e controlo da pesca, realizar as averiguações necessárias para a adequada e eficaz conservação e gestão de recursos haliêuticos, organização e instrução dos processos de contraordenação da competência da IRP.

À DIAJ, no âmbito das ações de fiscalização e controlo da pesca e instrução de processos de contraordenação, compete:

- a) Programar, requerer e promover a realização de missões de vigilância, controlo e fiscalização marítima, aérea e terrestre ao nível do controlo da pesca;
- b) Participar e acompanhar em missões de vigilância, controlo e fiscalização do exercício da pesca desenvolvidas por outras entidades competentes;
- c) Receber, enquadrar e analisar as informações relativas ao exercício da atividade da pesca, promovendo o tratamento e cruzamento de informação, em ordem a possibilitar o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

planeamento das missões inspetivas adequadas à eficaz conservação e gestão dos recursos haliêuticos;

d) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas regionais, nacionais, comunitárias e internacionais reguladoras do exercício da pesca e da qualidade dos produtos da pesca, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;

e) Assegurar a gestão dos sistemas informáticos afetos ao controlo das atividades da pesca, nomeadamente ao nível do MONICAP e SIFICAP;

f) Colaborar na gestão do Sistema Integrado de Gestão e Apoio às Pescas, nomeadamente na gestão e controlo do preenchimento dos diários de pescas, no que diz respeito às obrigações definidas por lei e à informatização dos dados constantes nos mesmos;

g) Levantar autos de notícia pelas infrações verificadas no exercício da sua atividade de fiscalização;

h) Preparar e instruir os processos de contraordenação da competência da IRP, bem como assegurar a organização e atualização permanente do cadastro de infrações;

i) Organizar o cadastro dos arguidos dos processos relativamente aos quais tenham sido aplicadas coimas, bem como daqueles que constarem das decisões proferidas pelo tribunal e enviadas à IRP;

j) Elaborar estudos, pareceres e informações técnicas ou técnico-jurídicas, no âmbito das competências da IRP;

k) Elaborar e participar na redação de projetos de diplomas legais e seus regulamentos, no âmbito da atividade da IRP, bem como propor a respetiva atualização ou revogação;

l) Assegurar, através da elaboração de circulares internas e sua divulgação, a aplicação uniforme e concertada das normas reguladoras das matérias da competência da IRP;

m) Organizar e manter atualizadas compilações de legislação, jurisprudência e doutrina, regional, nacional e comunitária, de interesse para a atividade da IRP;

n) Executar as demais tarefas de natureza técnica e técnico-jurídica que lhe sejam superiormente determinadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

À DIAJ compete ainda disponibilizar a informação estatística relativa a toda a atividade da IRP, nomeadamente no que diz respeito ao controlo da pesca, da qualidade dos produtos e das normas de colocação no mercado dos produtos da pesca, organização e instrução de processos de contraordenação, assegurando os adequados sistemas de segurança e confidencialidade dos dados.

Secção de Apoio Administrativo (SAA):

À Secção de Apoio Administrativo compete apoiar os serviços da IRP em matéria de documentação, recursos humanos, financeiros e patrimoniais, designadamente:

- a) Proceder ao controlo da assiduidade e pontualidade do pessoal afeto à IRP;
- b) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;
- c) Emitir certidões e outros documentos;
- d) Assegurar os procedimentos necessários a garantir a efetividade, segurança e benefícios sociais do pessoal, bem como proceder ao processamento dos respetivos vencimentos e demais remunerações;
- e) Assegurar o registo, classificação, expediente, arquivo e controlo da documentação da IRP;
- f) Colaborar na elaboração do orçamento da IRP;
- g) Propor e controlar a execução do orçamento da IRP;
- h) Elaborar as propostas de alteração orçamental e de transferência de verbas dentro do orçamento da IRP;
- i) Assegurar o processamento das receitas e despesas, bem como o respetivo controlo orçamental;
- j) Conferir, classificar e arquivar os documentos contabilísticos;
- k) Organizar e manter atualizado o cadastro do património afeto à IRP;
- l) Organizar os processos referentes à aquisição de bens e serviços, compra ou arrendamento de instalações e os referentes às obras de construção, adaptação, reparação e conservação das mesmas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- m) Colaborar na elaboração do plano e relatório de atividades da IRP;
 - n) Executar as demais tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- A Secção de Apoio Administrativo é dirigida por um coordenador técnico.

Conteúdos funcionais do pessoal das carreiras de inspeção da IRP:

Incumbe ao pessoal da carreira de inspetor superior de pesca as seguintes funções:

- a) Superintender na atividade inspetiva, programando, dirigindo ou executando ações de fiscalização e controlo da pesca, no âmbito das atribuições e competências da IRP;
- b) Efetuar estudos, elaborar relatórios e emitir pareceres, visando o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização e controlo do exercício da pesca marítima, das culturas marinhas e das atividades conexas diretamente abrangidas por medidas de conservação e gestão dos recursos da pesca;
- c) Supervisionar e orientar todo o trabalho de aquisição e tratamento de informação relativa ao controlo da pesca marítima, nomeadamente no âmbito da monitorização contínua;
- d) Colaborar com as entidades a quem a lei atribua competência de fiscalização na área da pesca, das culturas marinhas e da atividade comercial e industrial dos produtos da pesca, para a concretização das políticas e orientações adotadas para o setor;
- e) Levantar autos de notícia por infrações detetadas no exercício de funções inspetivas e instruir processos de contraordenação;
- f) Executar outras tarefas de natureza técnica que lhe sejam superiormente determinadas.

Incumbe ao pessoal da carreira de inspetor técnico de pesca as seguintes funções:

- a) Realizar ações de fiscalização no âmbito das atribuições e competências da IRP;
- b) Proceder à recolha, estudo e análise de todos os elementos necessários à concretização da atividade inspetiva;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- c) Realizar as diversas tarefas inerentes à obtenção e tratamento de informação relativa ao controlo da atividade da pesca, nomeadamente no âmbito da monitorização contínua;
- d) Elaborar relatórios e informações e efetuar inquéritos acerca do cumprimento da legislação relativa ao exercício das atividades da pesca marítima, das culturas marinhas e das atividades conexas;
- e) Colaborar com os inspetores superiores na programação e concretização da atividade inspetiva;
- f) Levantar autos de notícia por infrações detetadas nas suas áreas de intervenção e instruir processos de contraordenação;
- g) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Incumbe ao pessoal da carreira de inspetor-adjunto de pesca as seguintes funções:

- a) Realizar ações de fiscalização no âmbito das atribuições e competências da IRP;
- b) Integrar-se em ações de inspeção e vigilância multidisciplinares no âmbito do exercício da pesca;
- c) Colaborar e elaborar com os inspetores técnicos e com os inspetores superiores de pesca relatórios e informações e efetuar inquéritos acerca do cumprimento da legislação relativa ao exercício das atividades da pesca marítima, das culturas marinhas e das atividades conexas;
- d) Colaborar com os inspetores superiores de pesca e com os inspetores técnicos de pesca na programação e concretização da atividade inspetiva;
- e) Levantar autos de notícia por infrações detetadas nas suas áreas de intervenção;
- f) Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.

Ao pessoal referido nos números anteriores é permitida a condução de viaturas dos serviços da SRMCT, quando no exercício de funções inspetivas.

Incompatibilidades:

O pessoal das carreiras de inspeção está sujeito ao regime legal de incompatibilidades previsto no Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.



3.7 Outros Serviços na Dependência da SRMCT

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia – DLR nº. 5/2001/A, de 21 de março

Enquadramento Legal:

O Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia criado, nos termos dos Decreto Legislativo Regional nº 5/2001/A de 21 de março e Decreto Regulamentar Regional nº 2/2007/A, de 30 de janeiro, é um organismo de coordenação e gestão no âmbito dos recursos financeiros disponibilizados para a investigação científica e desenvolvimento tecnológico, dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira.

Dotando-se o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, para além de se permitir a concretização daquele objetivo, possibilita-se que algumas das suas atividades sejam financiadas por receitas próprias, abrangendo financiamentos provenientes de instituições nacionais e estrangeiras que prossigam objetivos idênticos ou complementares, através da concessão de subsídios.

Natureza:

O Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia é um organismo tutelado pela Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, com autonomia administrativa e financeira, gerido por um Conselho Administrativo composto por Presidente e dois Vogais, sendo as suas atividades acompanhadas por uma Comissão de Fiscalização. O Presidente do Conselho Administrativo é, por inerência de funções, o Diretor Regional da Ciência e Tecnologia.

Funciona como organismo de coordenação e gestão no âmbito dos recursos financeiros disponibilizados para a investigação científica e desenvolvimento tecnológico, com personalidade jurídica e dotado de autonomia administrativa e financeira, cuja organização e funcionamento constam de diploma próprio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Competências:

São competências do FRCT:

- a) Promover e participar na realização, acompanhamento, fiscalização e ou avaliação e na gestão de estudos, programas, projetos, ações de formação e meios de informação e divulgação de âmbito científico. Melhoramento ou inovação tecnológicos, bem como da sociedade da informação e do conhecimento;
- b) Fomentar e promover o apoio a unidades de desenvolvimento científico e ou de inovação ou melhoramento tecnológicos regionais e da sociedade da informação e do conhecimento e ou em cooperação com unidades homólogas nacionais e estrangeiras;
- c) Celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas, singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira para a realização de tarefas ou prestação de serviços que se enquadrem na natureza e objetivos do FRCT;
- d) Promover e realizar seminários, conferências, colóquios e outras atividades similares do âmbito da ciência e tecnologia e da sociedade da informação e do conhecimento;
- e) Promover e realizar a edição de obras, revistas, monografias, estudos e outros trabalhos de natureza científica e tecnológica;
- f) Conceder subsídios especialmente previstos no plano de atividades ou que, para prover necessidades urgentes, se mostrem oportunos, de harmonia com os objetivos próprios do FRCT.

Funcionamento:

O FRCT funcionará com o apoio técnico e administrativo dos serviços integradas na Direção da Ciência e Tecnologia.

Da gestão financeira e patrimonial:

No âmbito da gestão financeira e patrimonial, o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia rege-se pelo disposto no seu diploma de criação e alterações regulamentares subsequentes e pelas regras gerais estabelecidas na legislação regional e nacional aplicável aos organismos dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Instrumentos de gestão:

Os instrumentos de gestão do FRCT são:

- a) Os planos de atividades financeiras, anuais e plurianuais;
- b) O orçamento anual;
- c) O relatório anual de atividades.

Receitas e Cobranças:

Constituem receitas do FRCT:

- a) As verbas inscritas no Orçamento da Região;
 - b) As verbas dos fundos comunitários consignadas aos programas, projetos e ações da competência do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia;
 - c) As receitas do Jornal Oficial;
 - d) As receitas de prestações de serviços, de avaliação, de acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e estudos;
 - e) As receitas de patentes, venda ou aluguer de instalações, equipamentos ou materiais;
 - f) Os juros e rendimentos de capitais e bens que lhe sejam afetos;
 - g) Os subsídios ou quaisquer outras receitas que lhe sejam entregues;
 - h) Outros valores que por lei, contrato ou outro título lhe sejam atribuídos.
- As receitas serão cobradas pelo FRCT e depositadas à sua ordem.
 - Serão sempre emitidos documentos comprovativos das receitas.

A cobrança coerciva de dívidas ao FRCT, seja qual for a sua origem, natureza ou título, far-se-á pelo processo das execuções fiscais, constituindo título executivo a certidão de dívida passada pelo conselho administrativo e autenticada com o selo branco da Presidência do Governo Regional.

Despesas:

Constituem despesas do FRCT:

- a) As despesas com o seu funcionamento e cumprimento das respetivas obrigações;
- b) Os custos de aquisição, manutenção e conservação de bens, equipamentos ou obtenção de serviços que tenha de utilizar;
- c) Quaisquer outras derivadas do exercício da sua atividade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Movimentação de valores:

Os valores depositados à ordem do FRCT são movimentados mediante assinatura do presidente e de um dos vogais do conselho de administração.

Saldos de anos findos:

Os saldos apurados no final de cada ano económico transitam para o ano seguinte, através do mecanismo de contas de ordem, a fim de serem utilizados no ano seguinte, com exceção dos relativos às verbas recebidas do Orçamento da Região que serão repostos nos respetivos cofres.

- As competências e modo de funcionamento interno dos órgãos e serviços que integram o FRCT constará de Decreto Regulamentar Regional.



Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço- Resolução do Conselho do Governo n.º 5/2017, de 30 de janeiro de 2017

Enquadramento legal:

No âmbito das já reconhecidas potencialidades que a Região Autónoma dos Açores apresenta para o desenvolvimento de atividades de índole aeroespacial, bem como da estratégia que o Governo dos Açores há muito tem vindo a implementar com o objetivo de dotar a Região de infraestruturas que possam suportar este tipo de atividades, tem-se verificado um crescente interesse por parte de diversas entidades, nalguns casos em parceria com o Governo da Republica, em colaboração com a Região.

Criação:

Surge no contexto em que a Região Autónoma dos Açores, ao longo dos últimos anos, tem vindo a realizar importantes investimentos que permitiu posicionar-se na rota do desenvolvimento espacial e assegurar um papel de relevo nesta área, que centra a sua atividade nos avanços e benefícios das tecnologias espaciais.

O facto destes projetos contribuirão de forma inestimável para o aumento da cooperação técnica e científica, quer entre entidades regionais, quer entre estas e entidades internacionais, consequentemente dinamizando e promovendo a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico nas áreas da radioastronomia, geodesia e geofísica, georreferenciação, navegação espacial e deteção remota, com aplicações em varias áreas do conhecimento, nomeadamente com potencial de transferência tecnológica para o tecido empresarial e de criação de emprego.

- A Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço funciona na dependência do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia;
- Fornece à EMA-Espaço apoio logístico a Direção Regional da Ciência e Tecnologia.

Natureza:

Estrutura de missão com o objetivo de gerir, administrar e coordenar todas as atividades científico-técnicas de índole aeroespacial que serão desenvolvidas na Região Autónoma dos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Açores, designada por Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço, abreviadamente designada por EMA-Espaço.

Competências:

A EMA-Espaço fica especialmente incumbida de:

- a) Potenciar o desenvolvimento de investigação científica que conduza à aquisição de novos conhecimentos, produtos, processos e serviços nos domínios da sua área de intervenção;
- b) Promover, participar e coordenar atividades de investigação e desenvolvimento (I&D), projetos e programas científicos e tecnológicos nos seus domínios de atuação;
- c) Reforçar a colaboração, articulação e promoção entre setores relevantes da economia e da investigação Açoriana e instituições externas com o objetivo de garantir e acolher na Região projetos de natureza científica internacional de forma a selecionar fontes de financiamento tendo em vista a aticidade científica e técnica relacionada com a temática do Espaço na Região Autónoma dos Açores.

Membros de Direção:

A EMA-Espaço é dirigida por:

- Um coordenador;
- Dois vogais, que coadjuvam o coordenador.

O coordenador e os vogais são nomeados por despacho do Presidente do Governo, por proposta do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, de entre trabalhadores com reconhecida competência técnica, aptidão e formação adequadas ao exercício da missão, com ou sem vínculo de emprego publico, mediante acordo de cedência de interesse publico nos casos em que o mesmo deva ter lugar, em regime de comissão de serviço, que terá a duração do mandato da estrutura de missão.

- A nomeação pode cessar a qualquer momento, sem obrigação de indemnizar, por despacho do Presidente do Governo.



4. Identificação Teórica de Situações de Corrupção e Infrações Conexas

De acordo com o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) o conceito de risco e de gestão pode ser entendido e definido como um evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial com consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A gestão do risco deve, de acordo com aquela entidade ser organizada e levada a cabo ao nível dos programas, projetos e atividades principais ou ao nível de funções e departamentos, dependendo do projeto ou da natureza funcional da atividade.

Pretende-se, assim, com este Plano, não só identificar as áreas de risco de corrupção e infrações conexas na Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e respetivas Direções Regionais, como também estabelecer medidas preventivas e corretivas que salvaguardem a inexistência de corrupção.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um documento dinâmico, deve acompanhar a evolução dos serviços e, ao longo do tempo, incorporar outros potenciais riscos. O acompanhamento e monitorização do Plano são essenciais para verificar a sua eficácia, designadamente se as medidas preventivas propostas estão a ser executadas, se necessitam de ajustes/melhorias, eventual correção e consequente alteração dos riscos identificados e quantificados.

Os fenómenos de corrupção encobrem variadas formas e manifestam-se das maneiras mais distintas, tendo como meio comum na sua essência o exercício de funções públicas ou a titularidade de poderes públicos. Esta, ao inverso do que se julga, não afeta exclusivamente os governos, mas, também indistintamente, cidadãos, entidades públicas e instituições privadas, provocando a concorrência traiçoeira, comprometendo o desenvolvimento económico e impossibilitando investimentos.

Trata-se de um fenómeno que assume carácter transnacional, e que constitui, atualmente, uma das grandes preocupações dos diversos Estados. Nesta circunstância, constitui também para todos as organizações de controlo interno e externo um desafio e uma responsabilidade fundamental para que, no exercício da sua missão, todos os serviços da administração pública e entidades privadas desenvolvam uma cultura de previsão de riscos e instrumentos de prevenção e de combate à corrupção infalíveis e contribuam para uma sociedade mais justa,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

mais transparente, mais democrática e onde os valores da ética sejam considerados como valores primordiais da vida em sociedade.

A noção de risco relaciona-se com a possibilidade de ocorrência de determinado tipo de eventos com capacidade para afetar, de forma positiva ou negativa, o funcionamento e/ou os objetivos de uma organização.

A corrupção, usualmente, reside no uso ilegal por parte dos titulares de cargos públicos e dos funcionários públicos ou igualados do poder político, administrativo, judicial e financeiro que detêm, com o objetivo de trespassar valores financeiros ou outros benefícios incorretos para determinados indivíduos ou grupos, conseguindo por isso qualquer proveito ilícito.

Do ponto de vista criminal, o Código Penal prevê, no seu Título V (crimes contra o Estado), não só o crime de corrupção, mas também todo um conjunto de crimes conexos igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. O elemento comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), embora a corrupção possa existir nos mais diversos setores de atividade.



O crime de corrupção implica a ligação dos seguintes elementos:



A corrupção pode ser ativa ou passiva dependendo se a ação ou omissão for praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper **se for como cidadão ou funcionário público**.

Fala-se de **corrupção pública ativa** quando uma pessoa diretamente ou através de outra pessoa, para si ou para outra pessoa, faz uma oferta, promessa ou propõe um benefício de qualquer natureza, a um funcionário público para que este cumpra ou se abstenha de cumprir um determinado ato. (“impulsionada” pelo cidadão)

Fala-se de **corrupção pública passiva** quando um funcionário público pede, aceita ou recebe, diretamente ou através de outra pessoa, para si ou para outra pessoa, oferta, promessa ou benefício de qualquer natureza para cumprir ou se abster de cumprir um determinado ato. (cometida pelo funcionário público)



4.1 Situações de manifestação de corrupção:

Crimes contra o Estado praticados por funcionários no exercício de funções públicas (Na relação da Administração Pública com o Cidadão)

Corrupção passiva para ato ilícito

O trabalhador em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para ato ilícito.

EXEMPLO: Um funcionário de um serviço que recebe determinada quantia para não aplicar uma infração a um contribuinte que está a entregar uma declaração fora do prazo legalmente previsto.

Corrupção passiva para ato lícito

O trabalhador em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para ato lícito.

EXEMPLO: Um funcionário que receba um presente por proceder à inscrição de um determinado ato sujeito a registo, desrespeitando a ordem de entrada dos pedidos, beneficiando aquele que lhe oferece o presente.

Crime de corrupção ativa

Qualquer cidadão/pessoa que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a terceiro, por indicação ou com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito, pratica o crime de corrupção ativa

EXEMPLO: Promessas de quantias monetárias para não ser sancionado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Dever-se-á ter em atenção que o funcionário que corrompe e/ou é corrompido, tenha ou não a iniciativa é sempre corrupção passiva. A Corrupção ativa recai no cidadão que não é funcionário. Para efeito da lei penal a expressão “funcionário” também abrange quem mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional, ou nas mesmas circunstâncias, desempenhar funções em organismos de utilidade pública e nelas participar.

Corrupção com prejuízo do comércio internacional

Quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, pratica o crime de corrupção com prejuízo do comércio internacional.

EXEMPLO: Empresário que promete compensação financeira a um titular de um cargo político para que este o indique como fornecedor preferencial de um determinado produto a exportar para outro país, violando as regras da concorrência e do mercado livre.

4.2 Situações e infrações conexas

Recebimento Indevido de vantagem

(Correspondendo a situações mesmo sem demonstração de ato concreto pretendido)

O trabalhador que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida.

Cidadão/pessoa que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário/trabalhador, em funções públicas, ou a terceiro, por indicação ou com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.



Tráfico de influência

Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter encomendas, adjudicações, contratos, empregos, subsídios, subvenções, benefícios ou outras decisões ilegais favoráveis.

Participação económica em negócio

Comportamento do trabalhador em funções públicas, que com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

O trabalhador que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar. É também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Suborno

Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Violação de segredo por funcionário

O trabalhador que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. O procedimento criminal depende de participação da entidade que superintender no respetivo serviço ou de queixa do ofendido.

**Crimes contra o Estado praticados por funcionários no exercício de funções públicas
(Na relação entre o funcionário e os bens ou equipamentos)**

Peculato

Conduta do trabalhador em funções públicas, que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Peculato de uso

Conduta do trabalhador em funções públicas, que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções. Ou ainda, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.

Concussão

Conduta do trabalhador em funções públicas, que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumentos, multa ou coima.



Abuso de poder

Comportamento do trabalhador em funções públicas, que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Abandono de funções

O trabalhador que ilegítimamente, com intenção de impedir ou de interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento.

4.3 Medidas para a prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas:

- 1 - Promover, entre os seus trabalhadores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;
- 2 - Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, da defesa da boa imagem da sua instituição e da obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;
- 3 - Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente quanto à admissão de trabalhadores e à aquisição de bens e serviços;
- 4 - Promover o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

A Lei nº 35/2014 de 20 de junho estabelece os deveres associados ao exercício de funções públicas, cuja violação é passível de punição disciplinar. O trabalhador está sujeito aos deveres previstos naquela lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.

São deveres gerais dos trabalhadores, com destaque, entre outros:

- a) O dever de prossecução do interesse público;
- b) O dever de isenção;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- c) O dever de imparcialidade;
- d) O dever de informação;
- e) O dever de zelo;
- f) O dever de obediência;
- g) O dever de lealdade;
- h) O dever de correção;
- i) O dever de assiduidade;
- j) O dever de pontualidade.

- O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

- O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.

- O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.

- O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.

- O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.

- O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.

- O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.

- O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.

- Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Os trabalhadores da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia *devem*:

- 1 - Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
- 2 - Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
- 3 - Respeitar o dever de sigilo profissional, mantendo reserva e discrição relativamente a informações a que tenham acesso no exercício das suas funções;
- 4 - Os trabalhadores que tenham acesso a dados pessoais relativos a pessoas singulares ou coletivas, ou outra informação confidencial estão obrigados a sigilo profissional que impõe a obrigação de os trabalhadores de se absterem de divulgar informação confidencial, obtida no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, a pessoas alheias à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT), bem como usar esta informação em proveito próprio ou para terceiros;
- 5 - No desempenho de funções, os trabalhadores da SRMCT devem garantir que não participam em processos de decisão nos quais estejam direta ou indiretamente envolvidas entidades com quem tenham colaborado ou que estejam (ou tenham estado) ligados por laços de parentesco ou outros;
- 6 - No exercício das suas funções devem recusar ofertas, pagamentos ou outros benefícios que pelo seu custo, possam conduzir os envolvidos, ou terceiros a presumir que os deveres de isenção e independência estão ameaçados;
- 7 - Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos na integridade, imparcialidade, transparência e eficácia dos poderes públicos.

Os trabalhadores da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT) *não devem*:

- 1 - Usar a sua posição e recursos públicos em seu benefício;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

- 2 - Tirar partido da sua posição para servir interesses individuais, evitando que os seus interesses privados colidam com as suas funções públicas;
- 3 - Solicitar ou aceitar qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (caso de ofertas/presentes);
- 4 - Durante o desempenho das suas funções os trabalhadores não podem disponibilizar ou utilizar informação que possa ser considerada sensível, reservada ou confidencial ou cuja utilização possa conferir uma vantagem ilegítima ou ilícita a terceiros.



5. Riscos e Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação por Unidade Orgânica

Quadros identificativos dos riscos de corrupção e infrações conexas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Gabinete de Planeamento (GP)/ Divisão Administrativa e Financeira (DAF)	Decisão	Incompetência na prática de ato decisório; Assunção de compromissos sem enquadramento legal; Abuso de Poder/ Favorecimento indevido.	Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas; Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei; Obrigatoriedade de registos;
	Processos disciplinares	Não instauração de processos; Incumprimento de prazos; Favorecimento de terceiros; Incumprimento de legislação.	Verificação da existência de situações de conflitos de interesse; rotatividade dos assuntos; sistema de alerta de prazos.
	Emissão de pareceres de apoio à decisão	Influenciar e/ou condicionar a emissão de pareceres e manipular a instrução dos processos; Abuso de Poder/Tráfico de influências/Falta de isenção.	Subscrição por todos os membros da DAF e colaboradores da aceitação e conhecimento de uma Carta de Ética; Implementar normas técnicas para uniformização de procedimentos.
	Utilização dos recursos públicos	Inadequada gestão dos recursos públicos	Avaliação e seleção das melhores práticas para práticas mais eficazes, eficientes e racionais na aplicação dos recursos públicos.
	Recursos hierárquicos	Incumprimento da legislação; Favorecimento pessoal ou de terceiros; Incumprimento de prazos.	Verificação da existência de situações de conflitos de interesse; rotatividade dos assuntos; sistema de alerta de prazos.
	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho. Adulteração de documentos e valores. Abuso de poder Utilização de critérios de avaliação pouco objetivos e ou discricionários; Ausência ou deficiente fundamentação das decisões de avaliação.	Existência de um modelo de sistema de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores. Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos. Intervenção de diferentes interlocutores no processo. Fundamentação das decisões Cumprimento da legislação aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar; Divulgação de informação confidencial; Critérios de recrutamento e seleção ambíguos; Corrupção passiva; Abuso de poder; Tráfico de influência; Violação de segredo; Discricionariedade ou favorecimento de candidatos; Ausência ou deficiente fundamentação das decisões.	Processo de recrutamento em várias fases; Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento; Existência de um Regulamento de Recrutamento; Nomeação de júris diferenciados para os concursos; Rotatividade dos elementos dos júris dos concursos; Permissão e facilitação do acesso à informação relativa ao procedimento concursal; Cumprimento da legislação aplicável.
	Atendimento	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Parcialidade; Falta de isenção; Tratamento diferenciado de trabalhadores/pessoas a título individual ou coletivo. Prestação de informação ou esclarecimentos incorretos interna ou externamente.	Sistema de Gestão de Correspondência (SGC); Realização de ações de formação na área do combate à corrupção e infrações conexas; Rotação de funções.
	Mobilidade	Favorecimento de terceiros; Incumprimento da legislação; Autorização indevida	Verificação da existência de situações de conflitos de interesses; Rotatividade dos trabalhadores; Segregação de funções; Análise aleatória de processos para verificação dos critérios aplicados; Existência de manuais de procedimentos.

*Responsáveis: Chefe de Divisão



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Gabinete de Planeamento (GP)/ Divisão Administrativa e Financeira (DAF)/ (SRHEA)/ Recursos Humanos*	Contagem de tempo de serviço / valorizações remuneratórias	Favorecimento próprio ou de terceiros; Incumprimento da legislação; Violação do sigilo profissional.	Verificação da existência de situações de conflitos de interesses; Rotatividade dos trabalhadores; Segregação de funções; Elaboração de manual de procedimentos de Recursos Humanos e respetiva divulgação pelos serviços.
	Elaboração e controlo do Mapa de Férias	Corrupção passiva; Abuso de poder; Discricionariedade ou favorecimento; Atribuição de Férias em número superior ao que o trabalhador tem direito; Autorização indevida de férias; Abuso de poder.	Análise aleatória de processos para verificação dos critérios aplicados; Realização de ações de formação na área do combate à corrupção e infrações conexas; Segregação de funções; Cumprimento da legislação aplicável; rotatividade do trabalhador que opera com o sistema informático; Helpdesk Arquivo.
	Acumulação de funções	Favorecimento de terceiros; Incumprimento da legislação; Autorização indevida; Violação do sigilo profissional.	Verificação da existência de situações de conflitos de interesses; Rotatividade dos trabalhadores; Segregação de funções; Análise aleatória de processos para verificação dos critérios aplicados; Existência de manuais de procedimentos; Formação a área do sigilo profissional.
	Processamento de remunerações, de abonos, descontos e processos individuais dos trabalhadores.	Favorecimentos ilícitos em troca de vantagens; pagamentos indevidos. Corrupção ativa Abuso de poder Peculato Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações. Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos; Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito; Elaboração de manual de Procedimentos de Recursos Humanos e respetiva divulgação pelos serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Registo e atualização do cadastro individual dos trabalhadores	Risco de falhas no registo de informação nas bases de dados dos trabalhadores; Risco de acesso e uso indevido das informações; Quebra do dever de sigilo.	Acesso restrito ao arquivo dos trabalhadores do Setor de Recursos Humanos; Registo da atividade de arquivo, com assinatura apenas e data, pelo trabalhador que acede ao arquivo; Divulgação e conhecimento do Código de Conduta Ética
Controlo de assiduidade e pontualidade	Corrupção passiva Abuso de poder Discricionariedade ou favorecimento Concussão Justificar faltas indevidamente	Publicitação e cumprimento do regulamento de horário de trabalho; Rotatividade do trabalhador que opera com o(s) sistema(s) informático(s); Relógio de Ponto Virtual; SIGRHARA; Elaboração de manual de Procedimentos de Recursos Humanos e respetiva divulgação pelos serviços; Reforço do controlo interno.
ADSE	Subtração de documentos	Registo da entrega dos documentos em SGC; Segregação de funções; Rotatividade dos trabalhadores; Elaboração de manual de Procedimentos de Recursos Humanos e respetiva divulgação pelos serviços; Formação a área do sigilo profissional.
Acidentes de trabalho	Favorecimento de terceiros; Incumprimento da legislação; Qualificação indevida.	Verificação da existência de situações de conflitos de interesses; Rotatividade dos trabalhadores; Segregação de funções;
Licenças sem remuneração	Favorecimento de terceiros; Incumprimento da legislação; Autorização indevida;	Verificação da existência de situações de conflitos de interesses; Rotatividade dos trabalhadores; Segregação de funções; Análise aleatória de processos para verificação dos critérios aplicados; Elaboração de manual de Procedimentos de Recursos Humanos e respetiva divulgação pelos serviços.

*Responsáveis: Chefe de Divisão; Coordenador Técnico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Gabinete de Planeamento (GP)/ Divisão Administrativa e Financeira (DAF)/ SRHEA/ Expediente*	Gestão processual e documental	Omissão de informação relevante em SGC; Registos incompletos ou incorretos; Quebra de sigilo; Incumprimento de prazos;	Subscrição por todos os membros da DAF e colaboradores da aceitação e conhecimento de uma Carta de Ética; Controlo diário dos registos e das distribuições;
	Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades. Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios; Não recuperação devida da informação; Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo. Vários níveis de validação de informação. Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento da SRMCT ; Manual de Arquivo; Plano de Classificação; Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da SRMCT
	Entrada de correspondência	Falhas na classificação dos processos/documentos; Acesso a informação reservada; Erro intencional no reencaminhamento de documentação, provocando atrasos inaceitáveis da cadeia documental e na correspondência recebida do e para o exterior; Favorecimento/Prejuízo de terceiros; Quebra do sigilo profissional.	Controlo nos termos do manual do código de ética e de conduta; Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos; Formação; Manual de procedimentos.
	Receção de candidaturas para concursos	Falha no registo de entrada de candidaturas para obtenção de vantagem indevida ou favorecimento ou prejuízo a terceiros.	Registo de entrada e saída de todos os documentos no sistema de gestão de correspondência (SGC).

*Responsáveis: Chefe de Divisão; Coordenador Técnico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Gabinete de Planeamento (GP)/ Divisão Administrativa e Financeira (DAF)/ SRHEA/ ARQUIVO*	Organização e divulgação do arquivo	Armazenamento e acesso à documentação; Extravio de documentos de arquivo; Alteração de informação; Erros de arrumação de documentos; Divulgação de informação confidencial.	SGC; Manual de Arquivo; Lei de proteção de dados; Controlo nos termos do manual do código de ética e de conduta; Medidas de segurança no acesso ao arquivo; Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos.
	Guarda e conservação da documentação	Incorreta descrição e arquivo dos processos/documentos; Acesso a informação reservada; Não cumprimento da legislação em vigor; Quebra do sigilo profissional; Extravio da documentação associada à realização de ações de natureza inspetiva.	Manual de Arquivo Controlo nos termos do manual do código de ética e de conduta; Medidas de segurança no acesso ao arquivo; Divulgação de inventários e planos de conservação; Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos
	Eliminação de documentação	Eliminação de documentação de conservação e /ou documentos que comprovem atos administrativos para obtenção de favorecimento/prejuízo de terceiros ou da SRMCT;	Consulta e utilização da legislação em vigor (Portaria nº42/2015 de 10 de Abril (Comissão Coordenadora para os Arquivos da Região Autónoma dos Açores- CCARAA); Envio de informação/circulares/manuais de procedimentos aos serviços dependentes.

*Responsáveis: Chefe de Divisão; Coordenador Técnico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Gabinete de Planeamento (GP)/ Divisão Administrativa e Financeira (DAF) Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património (SCAP)*	Receção de bens e serviços e respetiva autorização de pagamento	Pagamentos sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços.	Processo formal de autorização dos processos aquisitivos e da autorização da despesa e procedimento para validação das faturas ou documentos equivalentes;
	Cabimento	Despesa objeto de inadequada Classificação Económica	Segregação de funções, ao nível da conferência dos processos de despesa, na parte financeira, em área diversa da contabilidade.
	Transferências orçamentais através do sistema contabilístico GeRFiP	Emissão de meios de pagamento (PAP) sem autorização de despesa	Segregação das funções de emissor de meios de pagamento e do conferente dos meios de pagamento.
	Compromisso e pagamento	Deficiência de inserção dos NIBs, na fase do compromisso; eventuais pagamentos efetuados de forma incorreta	Rotatividade dos colaboradores da área dos cabimentos e compromissos e da área dos pagamentos e segregação das funções de compromisso da de pagamentos.
	Controlo orçamental	Controlo das despesas nas fases de compromisso ou pagamento	Atribuição de limites para cada processo na fase após cabimento.
	Planeamento financeiro	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira.	Prazos e procedimentos definidos e controlados pelo dirigente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Controlo orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira.	Controlo periódico das despesas; Vários níveis de validação de informação.
Gestão Contabilística	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira	Vários níveis de validação da informação; Segregação de funções ao nível de processamento e de autorização.
Gestão de Tesouraria	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira.	Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários colaboradores.
Gestão de inventário / economato	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros. Inventário danificado e/ou não contabilizado.	Vários colaboradores com responsabilidade de validação de informação, controlo de inventários e autorização. Controlo e contabilização de inventários danificados
Património	Deficiente verificação das quantidades dos bens adquiridos. Não codificação dos bens de imobilizado adquiridos.	Elaboração de notas de encomenda com a indicação das quantidades e respetivos valores; Registo em GERFIP fatura; Cumprimento das disposições constantes dos diplomas relativos à gestão patrimonial.

*Responsáveis: Chefe de Divisão; Coordenador Técnico.

Nota: As competências previstas nos artigos 12º e 13º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, relacionadas com: gestão orçamental, financeira, contabilidade, aprovisionamento e património ainda não se encontram sob a responsabilidade da DAF, mantendo-se na alçada da Chefia de Gabinete e na Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, da Direção Regional das Pescas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Gabinete de Planeamento (GP)/ Divisão de Infraestruturas, Tecnologias de informação e Apoio Jurídico (DITIAJ)*	<ul style="list-style-type: none">Preparar e organizar os procedimentos de Contratação Pública;	<ul style="list-style-type: none">Favorecimento na escolha de entidades a contratar;Incumprimento dos procedimentos;Peças do procedimento sem identificar critérios de seleção do cocontratante;Peças do procedimento sem prever sanções pelo incumprimento do contrato.Aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa pôr em causa a liberdade de ação.Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	<ul style="list-style-type: none">Check-list para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços;Modelos superiormente aprovados, ajustáveis ao caso em concreto, de peças de procedimento para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços;Orientação relativa aos procedimentos de contratação de prestação de serviços;Informações sustentadas, incluindo a avaliação da necessidade de contratar, e com menções expressas aos diplomas regulamentares, designadamente Código dos Contratos Públicos e Regime Jurídico da Contratação pública na RAA;Intervenção dos serviços de contabilidade no processo de contratação: na realização do cabimento e emissão do compromisso;Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico (por vezes dois) e decisor; <p>Medidas propostas</p> <ul style="list-style-type: none">Constituição de um núcleo de contratação pública que afere os procedimentos executados em todo o Departamento;Aumento dos recursos humanos especializados – juristas e engenheiros, que permita maior rotatividade dos intervenientes nos procedimentos;Frequência de ações de formação específicas;Utilizar o questionário em anexo à deliberação do Conselho de prevenção da Corrupção, de 4 de março de 2009;Aplicação da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7-01-2015 sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, designadamente com controlo de eventuais conflitos de interesses;Publicitação dos procedimentos de contratação pública na página da Direção Regional respetiva.Promover a frequência generalizada de FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ÉTICA E INTEGRIDADE no serviço público.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

			<ul style="list-style-type: none">▪ Elementos do júri indicados por outros departamentos;▪ Aplicação do regime de subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses do artigo 67.º do CCP;▪ Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos;▪ Intervenção da Direção Regional Obras Públicas e Comunicações na aquisição de material informático;▪ Publicitação de procedimentos em JOUE, DR e JORAA, quando aplicável.	
	<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhar os procedimentos de Contratação Pública - empreitadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Não reportar situações de incumprimento por parte do cocontratante;▪ Permitir alterações à execução do contrato sem estarem autorizadas nos termos legais;▪ Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	<ul style="list-style-type: none">▪ Contratação externa dos serviços de planeamento, coordenação e fiscalização, que apresentam relatórios de progressão das empreitadas e informações anteriores às decisões a tomar pelo dono da obra;▪ Intervenção dos serviços de contabilidade no processo relativo a trabalhos a mais e a menos;▪ Figura do Gestor de projeto, prevista no artigo 290.º-A do CCP.	
	<ul style="list-style-type: none">▪ Elaborar informações e pareceres técnico-jurídicos;	<ul style="list-style-type: none">▪ Favorecimento de pessoas, internas ou externas ao serviço;▪ Aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa pôr em causa a liberdade de ação.	<ul style="list-style-type: none">▪ Informações sustentadas e com menções expressas aos diplomas regulamentares;▪ Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor;	<ul style="list-style-type: none">▪ Promover formação no âmbito das regras do Código de procedimento Administrativo e Carta Ética AP;▪ Reforçar entre os trabalhadores uma cultura de responsabilidade e de estrita observância das regras éticas e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

		<ul style="list-style-type: none">▪ Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	<ul style="list-style-type: none">▪ Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos;	<p>deontológicas, mediante a elaboração de um CÓDIGO DE CONDUTA;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Promover a frequência generalizada de FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ÉTICA E INTEGRIDADE no serviço público.
	<ul style="list-style-type: none">▪ Preparar diplomas legais e regulamentares;	<ul style="list-style-type: none">▪ Favorecimento de entidades ou grupos;▪ Aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa pôr em causa a liberdade de ação.	<ul style="list-style-type: none">▪ Documentos sustentados e com menções expressas aos diplomas legais aplicáveis;▪ Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor;▪ Auscultação das entidades envolvidas na temática do diploma;	<ul style="list-style-type: none">▪ Aplicação da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 4 de maio de 2017 sobre permeabilidade da lei.
	<ul style="list-style-type: none">▪ Recolha, análise e difusão de legislação, informação jurídica e jurisprudência – nível interno;	<ul style="list-style-type: none">▪ Favorecimento de pessoas	<ul style="list-style-type: none">▪ Documentos de conhecimento público que são divulgados internamente para melhor conhecimento dos serviços;	<ul style="list-style-type: none">▪ Definição de circuitos de informação interna;
	<ul style="list-style-type: none">▪ Promover ações de natureza formativa e informativa – nível interno;	<ul style="list-style-type: none">▪ Favorecimento de pessoas	<ul style="list-style-type: none">▪ Estrutura hierarquizada de decisão, relativamente às pessoas a selecionar para as ações em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor;	
	<ul style="list-style-type: none">▪ Elaborar normas e orientações para a melhoria da qualidade,	<ul style="list-style-type: none">▪ Favorecimento de pessoas	<ul style="list-style-type: none">▪ Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico e decisor;	<ul style="list-style-type: none">▪ Definição de circuitos de informação interna;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

	eficiência e eficácia dos serviços;			
	▪ Estruturar Plano global de informação e das comunicações do Departamento;	▪ Favorecimento de pessoas; ▪ Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	▪ Interlocutores designados para os diversos tipos de comunicações;	▪ Promover formação no âmbito das regras do Código de procedimento Administrativo e Carta Ética AP;
	▪ Gestão dos sistemas informáticos e de telecomunicações;	▪ Favorecimento na escolha de entidades a contratar; ▪ Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	▪ Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: técnico; superior hierárquico e decisor; ▪ Intervenção da Direção Regional Obras Públicas e Comunicações	▪ Promover formação na área da segurança informática; ▪ Promover a frequência generalizada de FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM ÉTICA E INTEGRIDADE no serviço público.;
	▪ Garantir desenvolvimento de infraestrutura informática e de comunicações e das plataformas tecnológicas aplicacionais necessárias ao desenvolvimento das políticas do mar;	▪ Favorecimento na escolha de entidades a contratar; ▪ Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	▪ Estrutura hierarquizada de decisão, com a consequente análise das matérias em diferentes níveis: técnico; superior hierárquico e decisor; ▪ Intervenção da Direção Regional Obras Públicas e Comunicações em eventual contratação; ▪ Acesso limitado de trabalhadores às aplicações; ▪ Registo dos acessos às aplicações.	
	▪ Organismo Intermédio do Programa Operacional Mar 2020, relativamente aos	▪ Favorecimento na análise das candidaturas; ▪ Favorecimento na análise dos pedidos de pagamento; ▪ Pagamentos indevidos e pagamentos a entidades	▪ Segregação de funções – os técnicos que analisam a candidatura são distintos dos que analisam o pedido de pagamento e realizam o controlo no local; ▪ No âmbito do pedido de pagamento, o registo dos dados,	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

	<p>projetos em que seja beneficiária a RAA;</p>	<p>diferentes dos promotores do projeto;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares;▪ Avaliação incorreta das despesas do projeto apresentadas pelos beneficiários;▪ Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.	<p>pelo beneficiário, em plataforma específica;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Manual de Procedimentos do Mar 2020;▪ Descrição do sistema de gestão e controlo;▪ Manual de procedimentos de “controlo no local”;▪ Orientações técnicas gerais e específicas da Autoridade de Gestão;▪ Normas de procedimentos do IFAP;▪ Controlo de qualidade pela Estrutura de Apoio Técnico CRegional previamente à decisão sobre aprovação de projetos;▪ Intervenção da Secção Regional▪ Auditorias da Autoridade de Gestão, Autoridade de certificação e da Autoridade de Auditoria▪ Declarações de adesão e de ausência de conflitos de interesses pelos elementos que integram o Organismo.	
	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar difusão da informação e a disponibilização de serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades pela Internet;	<ul style="list-style-type: none">▪ Limitar o acesso à informação a pessoas ou grupos;	<ul style="list-style-type: none">▪ Gestão do Portal do Governo centralizada, com definição da respetiva estrutura;▪ Registo de informação recebida dos serviços do Departamento, com exceção da atualização da legislação aplicável ao setor das pescas;▪ Estrutura hierarquizada de decisão, relativamente à informação a divulgar.	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

	<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar na introdução e atualização de conteúdos no Portal do Governo Regional;	<ul style="list-style-type: none">▪ Limitar o acesso à informação a pessoas ou grupos;	<ul style="list-style-type: none">▪ Gestão do Portal do Governo centralizada, com definição da respetiva estrutura;▪ Registo de informação recebida dos serviços do Departamento, com exceção da atualização da legislação aplicável ao setor das pescas; <p>Estrutura hierarquizada de decisão, relativamente à informação a divulgar.</p>	
--	---	--	--	--

*Responsáveis: Chefe de Divisão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação	
<p>Direção Regional das Pescas (DRP)/</p> <p>Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira (DSPEP)*</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Preparar e organizar os procedimentos de Contratação Pública;	<ul style="list-style-type: none">▪ Favorecimento na escolha de entidades a contratar;▪ Incumprimento dos procedimentos;▪ Peças do procedimento sem identificar critérios de seleção do cocontratante;▪ Peças do procedimento sem prever sanções pelo incumprimento do contrato.▪ Aceitação ou solicitação indevida de qualquer forma de pagamento ou outro benefício que possa pôr em causa a liberdade de ação.▪ Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	<ul style="list-style-type: none">▪ Check-list para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços;▪ Modelos superiormente aprovados, ajustáveis ao caso em concreto, de peças de procedimento para os procedimentos de contratação pública de empreitadas e prestação de bens/aquisição de serviços;▪ Orientação relativa aos procedimentos de contratação de prestação de serviços;▪ Informações sustentadas, incluindo a avaliação da necessidade de contratar, e com menções expressas aos diplomas regulamentares, designadamente Código dos Contratos Públicos e Regime Jurídico da Contratação pública na RAA;▪ Intervenção dos serviços de contabilidade no processo de contratação: na realização do cabimento e emissão do compromisso;▪ Estrutura hierarquizada de decisão, com a conseqüente análise das matérias em diferentes níveis: do técnico responsável pelo procedimento; superior hierárquico (por vezes dois) e decisor;▪ Elementos do júri indicados por outros departamentos;	<p>Medidas propostas</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Constituição de um núcleo de contratação pública que afere os procedimentos executados em todo o Departamento;▪ Contratação dos recursos humanos especializados – juristas e engenheiro, que permita maior rotatividade dos intervenientes nos procedimentos;▪ Frequência de ações de formação específicas;▪ Aplicação da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7-01-2015 sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, designadamente com controlo de eventuais conflitos de interesses;▪ Publicitação dos procedimentos de contratação pública na página da Direção Regional das Pescas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

			<ul style="list-style-type: none">▪ Registo dos documentos internos no SGC – sistema de gestão de correspondência, com despachos;▪ Publicitação de procedimentos em JOUE, DR e JORAA, quando aplicável.	
	<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhar os procedimentos de Contratação Pública - empreitadas	<ul style="list-style-type: none">▪ Não reportar situações de incumprimento por parte do cocontratante;▪ Permitir alterações à execução do contrato sem estarem autorizadas nos termos legais;▪ Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada	<ul style="list-style-type: none">▪ Contratação externa dos serviços de planeamento, coordenação e fiscalização, que apresentam relatórios de progressão das empreitadas e informações anteriores às decisões a tomar pelo dono da obra;▪ Intervenção dos serviços de contabilidade no processo relativo a trabalhos a mais e a menos;▪ Figura do Gestor de projeto, prevista no artigo 290.º-A do CCP.	
	<ul style="list-style-type: none">▪ Processamento de despesas	<ul style="list-style-type: none">▪ Possibilidade de existência de despesas não documentadas;▪ Processamento de despesa de valor superior ao autorizado;▪ Assunção e pagamento da despesa sem o prévio cabimento e compromisso orçamental;▪ Erro na classificação económica da despesa;▪ Inclusão de despesa em PLC sem a respetiva conferência	<ul style="list-style-type: none">▪ Manual de procedimentos contabilísticos;▪ Estrutura hierarquizada na autorização e validação do Pedido de Autorização da Despesa em diferentes níveis: responsável pela emissão do documento; superior hierárquico e dirigente máximo dos serviços;▪ Despesas de valor superior a 100.000€ autorizadas pelo secretário regional da tutela e/ou pelo Conselho do Governo Regional▪ Pedidos de Autorização de Pagamento assinados por diversos níveis: responsável pela elaboração	<ul style="list-style-type: none">▪ Promover formação no âmbito do SNC-AP e da aplicação GERFIP.▪ Segregação de funções no setor da contabilidade▪ Cumprimento das disposições constantes dos diplomas que aprovam o orçamento anual e que estabelecem as regras para a sua execução



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

			superior hierárquico e dirigente máximo dos serviços; ▪ Existência de um classificador da despesas.	
	▪ Fundo Maneio	▪ Pagamento de despesas não urgentes, de elevado valor e não enquadráveis nas rubricas de classificação económica autorizadas	▪ Existência de um Regulamento de Fundo Maneio aprovado pelo secretário regional da tutela	▪ Cumprimento das disposições constante dos diplomas que aprovam o orçamento anual e que estabelecem as regras para a sua execução.
	▪ Património;	▪ Deficiente verificação das quantidades dos bens adquiridos ▪ Não codificação dos bens de imobilizado adquiridos	▪ Elaboração do Pedido de Autorização da Despesa com inserção do código do imobilizado ▪ Elaboração de nota de encomenda com a indicação das quantidades e respetivos valores; ▪ Registo em GERFIP da fatura	Cumprimento das disposições constante dos diplomas relativos à gestão patrimonial
	▪ Organismo Intermédio do Programa Operacional Mar 2020, relativamente aos projetos promovidos pessoas singulares ou coletivas com sede na RAA;	▪ Favorecimento na análise das candidaturas; ▪ Favorecimento na análise dos pedidos de pagamento; ▪ Pagamentos indevidos e pagamentos a entidades diferentes dos promotores do projeto; ▪ Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares; ▪ Avaliação incorreta das despesas do projeto apresentadas pelos beneficiários; ▪ Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros.	▪ Segregação de funções – os técnicos que analisam a candidatura são distintos dos que analisam o pedido de pagamento e realizam o controlo no local; ▪ No âmbito do pedido de pagamento, o registo dos dados, pelo beneficiário, em plataforma específica; ▪ Manual de Procedimentos do Mar 2020; ▪ Descrição do sistema de gestão e controlo; ▪ Manual de procedimentos de “controlo no local”; ▪ Orientações técnicas gerais e específicas da Autoridade de Gestão; ▪ Normas de procedimentos do IFAP;	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

			<ul style="list-style-type: none">▪ Controlo de qualidade pela Estrutura de Apoio Técnico▪ Coordenador Regional previamente à decisão sobre aprovação de projetos;▪ Intervenção da Secção Regional▪ Auditorias da Autoridade de Gestão, Autoridade de certificação e da Autoridade de Auditoria▪ Declarações de adesão e de ausência de conflitos de interesses pelos elementos que integram o Organismo.	
--	--	--	---	--

*Responsáveis: Diretor de Serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação	
DRP/ DSPEP/ Divisão de Gestão de Apoios Financeiros (DGAF)*	▪ Atendimento	▪ Prestação de informação ou esclarecimentos incorretos externamente	▪ Implementação de Sistema de Informação para Apoios Financeiros (SIAF) em Base de Dados a desenvolver; ▪ Monitorização de atendimentos.	Medidas propostas ▪ Cumprimento de legislação aplicável ▪ Manual de procedimentos
	▪ Atribuição de Apoios Financeiros no âmbito dos diversos sistemas de incentivos regionais	▪ Favorecimento ilícito no cálculo de apoio financeiro; ▪ Participação económica em negócio; ▪ peculato; ▪ divulgação de informação confidencial; ▪ critérios de atribuição ambíguos; ▪ manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações	▪ Participação de diversos intervenientes no processo de decisão de atribuição dos apoios; ▪ Permissão e facilitação de acesso a informação relativa à atribuição; ▪ Implementação de SIAF em Base de Dados a desenvolver; ▪ Segregação de funções; ▪ Cumprimento de legislação aplicável	▪ Cumprimento de legislação aplicável ▪ Manual de procedimentos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

	<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhamento de Projetos	<ul style="list-style-type: none">▪ Participação económica em negócio;▪ aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagem ilícitas aquando do acompanhamento;▪ utilização de critérios de acompanhamento pouco objetivos e/ou discriminatórios;▪ ausência ou deficiente fundamentação das decisões de acompanhamento.	<ul style="list-style-type: none">▪ Implementação do SIAF em Base de Dados a desenvolver;▪ implementação de um modelo de acompanhamento disponível para consulta a todos os promotores/beneficiários;▪ critérios de acompanhamento bem definidos;▪ processo de acompanhamento efetuado por vários elementos;▪ segregação de funções;▪ cumprimento da legislação aplicável.	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumprimento de legislação aplicável
--	--	---	---	---

*Responsáveis: Chefe de Divisão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Direção Regional das Pescas (DRP)/ Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura (DSRFPA)*	Propor o reconhecimento das associações de produtores, das organizações de produtores e das organizações interprofissionais, proceder ao registo respetivo, acompanhar e controlar a sua ação.	Envio de dados incorretos quanto a associados.	Solicitação do envio de comprovativos de associados nesses organismos.
	Exercer tarefas inerentes ao Programa Nacional de Recolha de Dados da Pesca.	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a transmissão dos dados.	Comunicação com outras Instâncias solicitando a disponibilização atempada dos dados.
	Acompanhar a evolução das capturas e controlar os níveis de esforço de pesca e as taxas de exploração.	Não existência de dados biológicos.	Controle diário das capturas das espécies com quota de pesca atribuída.
	Gerir os processos de licenciamento da atividade da pesca comercial, da pesca lúdica, da pesca-turismo e desenvolver a atividade administrativa relativa à autorização, licenciamento e abate da frota. Bem como gerir os processos de licenciamento de apanhador.	Alterações legislativas intercalares entre licenciamentos.	Criar mecanismos de critérios entre licenciamentos que não prejudiquem os requerentes.
	Registrar, analisar e emitir pareceres sobre pedidos de autorização de aquisição, construção ou modificação de embarcações de pesca.	Não cumprimento por parte dos requerentes dos pedidos autorizados dentro dos prazos.	Manter atualizado um ficheiro com as autorizações concedidas.

*Responsáveis: Diretor de Serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
DRP/ DSRFPA/ Divisão de Aquicultura e Mercados (DAM)*	Coordenar, analisar e tratar dos processos de licenciamento dos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, em articulação com as demais entidades competentes.	Não emissão de pareceres por parte de outras entidades com celeridade.	Contato permanente para agilização do processo de licenciamento.
	Organizar e manter atualizado o registo das unidades de comercialização e da indústria transformadora da pesca, em terra e no mar.	Dificuldade em obter os dados por parte das empresas.	Contato direto com as empresas para fornecimento dos dados.
	Coordenar, analisar e informar, em articulação com as demais entidades competentes, os processos relativos à verificação das condições de higiene aplicáveis aos produtos da pesca obtidos a bordo dos outros navios.	Articulação entre as entidades para realizar as respetivas vistorias.	Contato permanente com as outras entidades de modo a mitigar problemas.
	Propor as medidas necessárias à aplicação, na Região, do direito nacional e comunitário relativo às fileiras da comercialização e transformação dos produtos da pesca e da aquicultura.	Não conhecimento de eventuais propostas de alteração de regulamentos comunitários.	Consulta diária dos sites da Comissão para verificação da regulamentação a consulta e contato com a DGRM para saber de eventuais alterações legislativas.

*Responsáveis: Chefe de Divisão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
DRP/ DSRFA/ Divisão de Formação E Certificação (DFC)*	Fomentar a formação, aperfeiçoamento e reciclagem do pessoal das pescas aos vários níveis, vem como a respetiva certificação.	Dispersão geográfica dos formandos e baixa escolaridade.	Realização de cursos em cada uma das ilhas e fomento da participação de potenciais formandos sem escolaridade na Rede Valorizar.
	Promover planos anuais de formação profissional na área das pescas.	Não existência de verbas para o cumprimento de um plano integrado de formação a nível regional.	Recurso a formadores existentes em cada uma das ilhas de modo a reduzir as despesas.
	Organizar e assegurar a recolha, tratamento e análise de elementos estatísticos relativamente à formação profissional na área das pescas.	Dados desfasados e incorretos.	Manutenção atualizada de uma base de dados que permite manter em permanente atualização os dados relativos à formação profissional e aos formandos.
	Promover a articulação, em matéria de formação regional de pescas, com outras instituições congéneres.	Dispersão geográfica.	Permanente contato com essas instituições FORMAR e DGRM.
	Promover a gestão e certificação das embarcações afetas à formação profissional e à investigação científica.	Falta de verbas	Elaboração de um plano de ação que permita dar resposta à manutenção da certificação.

*Responsáveis: Chefe de Divisão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Direção Regional das Pescas (DRP)/ Núcleo de Serviços da Terceira (NST)*	Atendimento	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Parcialidade; Falta de isenção; Tratamento diferenciado de trabalhadores/pessoas a título individual ou coletivo. Prestação de informação ou esclarecimentos incorretos interna ou externamente.	Sistema de Gestão de Correspondência (SGC); Realização de ações de formação na área do combate à corrupção e infrações conexas
	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho. Abuso de poder; utilização de critérios de avaliação pouco objetivos e ou discricionários; ausência ou deficiente fundamentação das decisões de avaliação.	Existência de um modelo de sistema de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores; critérios de avaliação e periodicidade bem definidos. Intervenção de diferentes interlocutores no processo.
	Controlo de assiduidade e pontualidade	Corrupção passiva Abuso de poder Discricionariiedade ou favorecimento Concussão Justificar faltas indevidamente	Publicitação e cumprimento do regulamento de horário de trabalho Rotatividade do trabalhador que opera com o(s) sistema(s) informático(s) Relógio de Ponto Virtual; SIGRHARA;

*Responsáveis: Coordenador.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Direção Regional das Pescas (DRP)/ Núcleo de Serviços de São Miguel (NSSM)*	Controlo e atribuição do gasóleo pescas a embarcações e viaturas.	Possibilidade de existência de dados errados.	Consulta dos dados das descargas através das listagens fornecidas pela Lotaçor, SA.
	Análise dos processos previstos pelo Despacho Normativo nº 54/2009, que apoia as embarcações com motores fora de bordo a gasolina.	Fornecimento de dados incorretos.	Análise dos consumos com as descargas efetuadas.
	Realização de vistorias de apoio aos processos previstos pela Portaria nº 74/2008.	Prestação de falsas declarações sobre as obras ou equipamentos adquiridos.	Realização de vistorias in loco.
	Expediente Geral	Atrasos nos Correios.	Envio dos processos via e-mail.

*Responsáveis: Coordenador.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM)/ Direção de Serviços de Gestão Costeira e Licenciamentos (DSGCL)*	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar; divulgação de informação confidencial; critérios de recrutamento e seleção ambíguos.	Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento; nomeação de júris diferenciados para os concursos; rotatividade dos elementos dos júris dos concursos; permissão e facilitação do acesso à informação relativa ao procedimento concursal;
	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho. Abuso de poder; utilização de critérios de avaliação pouco objetivos e ou discricionários; ausência ou deficiente fundamentação das decisões de avaliação.	Existência de um modelo de sistema de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores; critérios de avaliação e periodicidade bem definidos. Intervenção de diferentes interlocutores no processo.
	Processos de empreitadas de obras públicas e contratação de serviços para elaboração de projetos e fiscalizações	Favorecimentos ilícitos em troca de vantagens; discricionarieidade ou favorecimento; pagamentos indevidos; corrupção ativa e passiva; tráfico de influência.	Consulta a várias entidades; Constituição do júri que analisa as propostas com elementos de outros departamentos. Cumprimento rigoroso do CCP e legislação regional aplicável; Análise das propostas e decisão de adjudicação por entidades distintas
	Processos de licenciamentos	Favorecimentos ilícitos em troca de vantagens; pagamentos indevidos. Corrupção ativa e passiva	Sistema de Gestão de Correspondência (SGC); Atribuição aleatória dos processos para análise. Propostas de licenciamento colocadas à aprovação do diretor de serviços e diretor regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Direção Regional os Assuntos do Mar (DRAM)/ Direção de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar (DSBPM)*	Contratação de serviços / aquisição de bens relacionados com a sua atividade	Favorecimento de entidades específicas na adjudicação de prestação de serviços	Consulta a várias entidades; Constituição do júri que analisa as propostas com elementos de outros departamentos. Cumprimento rigoroso do CCP e legislação regional aplicável; Análise das propostas e decisão de adjudicação por entidades distintas.
		Favorecimento de entidades específicas na adjudicação de aquisição de bens	
	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar; divulgação de informação confidencial; critérios de recrutamento e seleção ambíguos.	Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento; nomeação de júris diferenciados para os concursos; rotatividade dos elementos dos júris dos concursos; permissão e facilitação do acesso à informação relativa ao procedimento concursal.
	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho. Abuso de poder; utilização de critérios de avaliação pouco objetivos e ou discricionários; ausência ou deficiente fundamentação das decisões de avaliação.	Existência de um modelo de sistema de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores; critérios de avaliação e periodicidade bem definidos. Intervenção de diferentes interlocutores no processo.

*Responsáveis: Diretor de Serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Direção Regional da Ciência e Tecnologia (DRCT)/ Direção de Serviços da Ciência e Tecnologia (DSCT)*/ Divisão para Desenvolvimento	Elaboração de planos estratégicos sobre programas, iniciativas e medidas de apoio à investigação, tecnologia e difusão da cultura científica;	-Violação dos princípios gerais da boa administração, do serviço público, da proporcionalidade, colaboração e boa fé, informação e qualidade, competência e responsabilidade; - Limitações e/ou desfasamento na análise e enquadramento da realidade em matéria de C&T na ótica regional versus nacional/ internacional.	Com base no programa de governo, nas competências e objetivos estratégicos do serviço devem: -Ser definidos previamente os critérios gerais e abstratos de concessão de benefícios públicos; -Ser discutidos e partilhados, interna e colegialmente, os pressupostos, princípios e linhas de financiamento norteadores da ação a incluir nos documentos estratégicos; -Proceder-se à recolha de informação, expectativas, sugestões, junto dos beneficiários do Sistema Científico e tecnológico dos Açores (SCTA), nas visitas às unidades de I&D, incluindo as empresariais, aos projetos, aos centros de ciência e em workshops/eventos científico-tecnológicos; -Proceder-se à recolha de dados estatísticos da realidade da C&T regional, nacional e internacional; - Estabelecer contactos e recolha de boas práticas com as entidades congéneres nacionais; -Acompanhar as novidades, oportunidades ao nível da implementação de programas e medidas de financiamento internacional; -Avaliar as limitações das regras de apoio à IDT&I impostas internacionalmente (EU) e promover o enquadramento e potencial da RAA, enquanto região ultraperiférica, e simultaneamente competente em áreas de I&D de excelência, em prol da coesão na EU.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Científico e Tecnológico (DDCT)** Divisão de Gestão Financeira e Administrativa (DGFA)**/ Secção de Apoio Administrativo (SAA)**	Gestão de candidaturas às medidas de apoio à C&T: - Abertura de concursos; - Análise/admissibilidade/avaliação/ seleção de candidaturas;	-Violação dos princípios gerais da boa administração, do serviço público, da legalidade, da justiça e imparcialidade, da proporcionalidade, da integridade, da informação e qualidade e da competência e responsabilidade;	-Com base nos documentos legais de enquadramento dos incentivos públicos na área da ciência e tecnologia, são adotados os seguintes procedimentos: - Em regra, são abertos concursos públicos para a atribuição de incentivos na área da ciência e Tecnologia; - Elaboração de editais (regulam, especificamente, as condições de acesso e atribuição de financiamentos) em equipa; - Discussão conjunta dos pressupostos a considerar nos editais, em particular no que respeita aos critérios de avaliação; - Verificação jurídica dos pressupostos definidos em edital; - As candidaturas são submetidas on line em plataforma informática disponível para o efeito (idia-SG); - Solicita-se que todas as questões sejam remetidas à DRCT por escrito (via email); - Processo de verificação das condições de elegibilidade e admissibilidade dos promotores e candidaturas realizado por equipa de análise e avaliação constituída por 3 elementos da DRCT; - Processo de avaliação e seleção das candidaturas realizado por equipa de análise e avaliação constituída por 3 elementos da DRCT; - Em casos específicos (por exemplo, processos relacionados com apoios a projetos de investigação) recurso a júri externo constituído por especialistas (investigadores); - Assinatura de declarações de incompatibilidades e/ou conflito de interesses; - Proposta de decisão relativa à avaliação e hierarquização das candidaturas homologada/ratificada pelo DRCT/SRMCT;
---	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

			<ul style="list-style-type: none">- No caso de não serem abertos concursos públicos, apenas são concedidos incentivos a projetos/iniciativas/infraestruturas em casos devidamente fundamentados e em função da dimensão estratégica ou do interesse regional;- Estes incentivos carecem, em todos os casos, de aprovação do SRMCT;
	<p>Notificação da decisão e procedimentos prévios ao processamento dos apoios;</p> <ul style="list-style-type: none">- Diligências ao nível do processamento dos apoios;	<p>-Violação dos princípios gerais da boa administração, do serviço público, da legalidade, da informação e qualidade e da competência e responsabilidade.</p>	<ul style="list-style-type: none">- A notificação da decisão relativa aos apoios resulta de um processo de análise e avaliação das candidaturas realizado em equipa;- A notificação dos resultados ou decisão relativa aos apoios é supervisionada/verificada pela chefia da DDCT, assumindo-se esta como um segundo nível de controle;- As portarias referentes aos financiamentos são elaboradas por um dos técnicos superiores e verificadas pelas duas chefias de divisão (DDCT e DGFA);- Os procedimentos de processamento são efetuados na plataforma informática GERFIP e supervisionados pela chefia de divisão da área financeira;- Os técnicos superiores da DDCT acompanham, verificam e confirmam a publicação de portarias referentes aos apoios financeiros;

*Responsáveis: Diretor de Serviços.

**Responsáveis: Chefe de Divisão.

Nota: As principais atividades descritas no âmbito da DRCT conjugam-se com o trabalho partilhado e próximo entre o diretor regional, o diretor de serviços e as duas chefias de divisão, havendo equipas de trabalho flexíveis alocadas às principais tarefas/ atividades desenvolvidas na DRCT.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
SRMCT/ Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT)*	Apoio à formação avançada (atribuição de bolsas de investigação de várias tipologias)	Favorecimento ilícito na escolha dos bolseiros a contratar; divulgação de informação confidencial; critérios de recrutamento e seleção ambíguos.	Existência de Regulamento próprio para o efeito; -Disponibilização online de toda a documentação de suporte à candidatura (eg. regulamento, edital com discriminação de critérios e respetivas ponderações; guião de avaliação; formulário com instruções de preenchimento) -Admissibilidade das candidaturas aferida por uma comissão de análise composta por pelo menos dois elementos; -Avaliação das candidaturas assumida por um júri externo convidado para o efeito de acordo com as competências científicas; -Declaração de conflito de interesses por parte dos júris; -Procedimentos de acordo com o CCPA
	Gestão financeira corrente	-Procedimentos financeiros irregulares que possam favorecer entidades externas. - Procedimentos financeiros irregulares que possam favorecer os colaboradores	Todos os procedimentos contabilísticos e financeiros são registados através do Sistema de Gestão Partilhada GERFIP. - Todos os procedimentos contabilísticos e financeiros são verificados e validados externamente por uma SROC Todos os procedimentos contabilísticos e financeiros são submetidos a verificação pelo TC. - São remetidos mensalmente à DROT, para verificação, todas as tabelas e documentos de controlo legalmente exigidos e formalmente solicitados. - Todos os processos de despesa são verificados e validados superiormente, sendo autorizados pelo CA. - Todos os processos de despesa são devidamente registados, verificados e posteriormente confirmados pelas entidades recetoras e pelos fluxos de caixa. - Todos os processos de receita são devidamente registados, verificados e confirmados pelas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

			entidades emissoras e bancárias e pelos fluxos de caixa.
	Gestão financeira dos cofinanciamentos recebidos no âmbito de projetos cofinanciados	<ul style="list-style-type: none">- Procedimentos financeiros irregulares que possam favorecer entidades externas.- Procedimentos financeiros irregulares que possam favorecer os colaboradores	<ul style="list-style-type: none">- Todos os processos de despesa são verificados e validados superiormente, sendo sempre autorizados pelo CA.- Todas as despesas são efetuadas de acordo com o estipulado nos Consortium Agreement, Grant Agreement e Budgets aprovados por todos os parceiros e pelas entidades financiadoras.- Só são efetuadas despesas cuja elegibilidade esteja estipulada no Grant Agreement.- Todas as despesas são fiscalizadas pelas entidades financiadoras, de forma a garantir a sua validade e elegibilidade.- São periodicamente submetidos, para verificação prévia pelas entidades financiadoras, relatórios de execução financeira dos projetos.- Todos os processos de despesa são devidamente registados, verificados e confirmados pelas entidades recetoras.- Todas as receitas (cofinanciamentos) recebidos estão sujeitos à validação da elegibilidade e adequabilidade das despesas comprovadamente efetuadas no âmbito da sua execução.- Todos os processos de receita são devidamente registados, verificados e confirmados pelas entidades bancárias
	Procedimentos de aquisição e contratualização de serviços externos	<ul style="list-style-type: none">- Favorecimento ilícito de fornecedores.- Peculato- Utilização de influências	<ul style="list-style-type: none">- Todos os procedimentos de aquisição ou contratualização de serviços são devidamente justificados no âmbito dos projetos ou ações em que se inserem.- Todas as aquisições ou contratualizações de serviços, são efetuadas seguindo todos os procedimentos legais previstos no CCP, de acordo com a tipologia legal de aquisição ou contratualização.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

			<ul style="list-style-type: none">- Todos os processos de contratação são verificados e validados superiormente, sendo sempre previamente autorizados pelo CA- Todos os procedimentos de contratualização são previamente verificados e validados por juristas.- Todas as de aquisição ou contratualização de serviços são objeto de distribuições SGC próprias em que todos os procedimentos se encontram espelhados.
--	--	--	--

*Responsáveis: Presidente do Fundo e Vogais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
SRMCT/ Estrutura de Missão para os Espaço (EMA ESPAÇO)*	Potenciar o desenvolvimento de investigação científica na área de intervenção do espaço	Concussão	Promoção do acesso público á informação de forma livre e completa
	Participar e coordenar atividades de investigação relacionadas com o setor aeroespacial	Corrupção passiva para ato lícito, obtenção de vantagem em favor próprio e peculato	Promoção de ações de coordenação claras e transparentes nos procedimentos associados ás atividades de investigação relacionadas com o setor aeroespacial e integração de elementos distintos nos processos de aquisição de bens e serviços
	Reforçar a colaboração, articulação e promoção entre setores relevantes da economia	Favorecimento ilícito na escolha das empresas que na RAA atuam na área do espaço	Participação de diversos intervenientes nos processos de promoção das atividades relacionadas com a alavancagem dos projetos no setor do espaço

*Responsáveis: Coordenador.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Inspeção Regional das Pescas (IRP)/ Secção de Apoio Administrativo (SAA)*	<p>a) Emitir certidões e outros documentos;</p> <p>b) Assegurar os procedimentos necessários a garantir a efetividade, segurança e benefícios sociais do pessoal, bem como proceder ao processamento dos respetivos vencimentos e demais remunerações;</p> <p>c) Assegurar o registo, classificação, expediente, arquivo e controlo da documentação da IRP;</p> <p>d) Colaborar na elaboração do orçamento da IRP;</p> <p>e) Propor e controlar a execução do orçamento da IRP;</p> <p>f) Elaborar as propostas de alteração orçamental e de transferência de verbas dentro do orçamento da IRP;</p> <p>g) Assegurar o processamento das receitas e despesas, bem como o respetivo controlo orçamental;</p> <p>h) Conferir, classificar e arquivar os documentos contabilísticos;</p> <p>i) Organizar e manter atualizado o cadastro do património afeto à IRP;</p> <p>j) Organizar os processos referentes à aquisição de bens e serviços, compra ou arrendamento de instalações e os referentes às obras de construção, adaptação, reparação e conservação das mesmas;</p> <p>l) Colaborar na elaboração do plano e relatório de atividades da IRP;</p>	<ul style="list-style-type: none">- Favorecimentos ilícitos em troca de vantagens;- Pagamentos indevidos;- Corrupção ativa e passiva;- Abuso de poder;- Participação económica em negócio;- Discricionariedade ou favorecimento;- Peculato;- Concussão;- Parcialidade.	<ol style="list-style-type: none">1. Sistema de Gestão de Correspondência e Documentação (SGC) e de Base de Dados Relacionais, que identificam os autores dos diferentes atos, praticados;2. Controlo por parte do Tribunal de Contas;3. Controlo por parte da Vice-Presidência do Governo dos Açores, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, Delegação de Contabilidade Pública da Horta;4. Processos de identificação das necessidades, com decisores a vários níveis;5. Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão para:<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de atas e relatórios das decisões tomadas, acompanhadas de informação relativa a cabimento e autorização dos respetivos encargos com diferentes níveis de intervenção no processo (proponente/parecer/decisão, segregados);- Ponderação das necessidades de bens ou serviços, cujas aquisições estão penderentes de prévio cabimento da despesa;- Procedimentos e nomeação de Júris;- Monitorização das fases de entrega dos bens e serviços;- Relatórios da execução orçamental;- Programas de Concurso e de Cadernos de Encargos.

*Responsáveis: Inspetor Regional das Pescas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de Prevenção e/ou Mitigação
Inspeção Regional das Pescas (IRP)/ Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (DIAJ)* Núcleo Inspetivo do Pico (NIP)* Núcleo Inspetivo da Terceira (NIT)*	<p>a) Programar, requerer e promover a realização de missões de vigilância, controlo e fiscalização marítima, aérea e terrestre ao nível do controlo da pesca;</p> <p>b) Participar e acompanhar em missões de vigilância, controlo e fiscalização do exercício da pesca desenvolvidas por outras entidades competentes;</p> <p>c) Receber, enquadrar e analisar as informações relativas ao exercício da atividade da pesca, promovendo o tratamento e cruzamento de informação, em ordem a possibilitar o planeamento das missões inspetivas adequadas à eficaz conservação e gestão dos recursos haliêuticos;</p> <p>d) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas regionais, nacionais, comunitárias e internacionais reguladoras do exercício da pesca e da qualidade dos produtos da pesca, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;</p> <p>e) Assegurar a gestão dos sistemas informáticos afetos ao controlo das atividades da pesca, nomeadamente ao nível do MONICAP e SIFICAP;</p> <p>f) Colaborar na gestão do Sistema Integrado de Gestão e Apoio às Pescas, nomeadamente na gestão e controlo do preenchimento dos diários de pescas, no que diz respeito às obrigatoriedades definidas por lei e à informatização dos dados constantes nos mesmos;</p> <p>g) Levantar autos de notícia pelas infrações verificadas no exercício da sua atividade de fiscalização;</p> <p>h) Preparar e instruir os processos de contraordenação da competência da IRP, bem como assegurar a organização e atualização permanente do cadastro de infrações;</p> <p>i) Organizar o cadastro dos arguidos dos processos relativamente aos quais tenham sido aplicadas coimas, bem como daqueles que constarem das decisões proferidas pelo tribunal e enviadas à IRP;</p> <p>j) Elaborar estudos, pareceres e informações técnicas ou técnico -jurídicas, no âmbito das competências da IRP;</p> <p>k) Elaborar e participar na redação de projetos de diplomas legais e seus regulamentos, no âmbito da atividade da IRP, bem como propor a respetiva atualização ou revogação;</p> <p>l) Assegurar, através da elaboração de circulares internas</p>	<ul style="list-style-type: none">- Favorecimentos ilícitos em troca de vantagens;- Corrupção ativa e passiva;- Abuso de poder;- Discricionariedade ou favorecimento;- Peculato;- Concusão.	<p>1. Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas, atividades e projetos;- Processos de contra-ordenação decididos a vários níveis com controlo e uniformização de decisões, envolvendo os vários intervenientes; <p>2. Sistema de Gestão de Correspondência e Documentação (SGC) e de Base de Dados Relacionais (SIFICAP, MONICAP e GeoAçores), que identificam os autores dos diferentes atos praticados;</p> <p>3. Comunicação das decisões de Processos de contra-ordenação à autoridade nacional de Pesca e a todas as entidades fiscalizadoras com competência na área através do SIFICAP e comunicação direta às entidades envolvidas no processo;</p> <p>4. Missões de vigilância, controlo e fiscalização - Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão, envolvendo equipas mistas que são regularmente alteradas.</p> <p>5. Elaboração de relatórios mensais e anuais de atividade desenvolvida.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Núcleo Inspetivo de São Miguel (NISM)*	e sua divulgação, a aplicação uniforme e concertada das normas reguladoras das matérias da competência da IRP; <i>m)</i> Organizar e manter atualizadas compilações de legislação, jurisprudência e doutrina, regional, nacional e comunitária, de interesse para a atividade da IRP;		
---	--	--	--

*Responsáveis: Chefe de Divisão.



6. Controlo e Monitorização do Plano

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um documento dinâmico, necessitando de acompanhamento na sua execução, com vista a verificar a sua eficácia e eventual correção das medidas propostas.

O plano será dado a conhecer a todos os funcionários da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT), sendo o mesmo publicitado no seu Painel.

Os envolvidos de cada serviço deverão ser responsáveis pela execução efetiva do plano.



Anexos

Responsabilidades

Responsabilidade Penal:

Artigo 335.º - Tráfico de influência

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido:

- a) Com pena de prisão de 6 meses a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;
- b) Com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.

2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

Artigo 363.º - Suborno

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que eles venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

Artigo 372.º - Corrupção passiva para ato ilícito

1 — O funcionário que por si, ou por interposta pessoal, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2 — Se o agente, antes da prática do facto, voluntariamente repudiar o oferecimento ou a promessa que aceitara, ou restituir a vantagem, ou, tratando-se de coisa fungível, o seu valor, é dispensado de pena.

3 — A pena é especialmente atenuada se o agente auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura de outros responsáveis.

Artigo 373.º - Corrupção passiva para ato lícito

1 — O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

2 — Na mesma pena incorre o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial de pessoa que perante ele tenha tido, tenha ou venha a ter qualquer pretensão dependente do exercício das suas funções públicas.

3 — É correspondentemente aplicável o disposto na alínea b) do artigo 364.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.

Artigo 374.º - Corrupção ativa

1 — Quem por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim indicado no artigo 372.º, é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

2 — Se o fim for o indicado no artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3 — É correspondentemente aplicável o disposto na alínea b) do artigo 364.º

Artigo 375.º - Peculato

1 — O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 — Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

3 — Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 376.º - Peculato de uso

1 — O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios aqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

2 — Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Artigo 377.º - Participação económica em negócio

1 — O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.

2 — O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3 — A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Artigo 379.º - Concussão

1 — O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 382.º - Abuso de poder

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 383.º - Violação de segredo por funcionário

1 — O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário Regional

2 — Se o funcionário praticar o facto previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

3 - O procedimento criminal depende de participação da entidade que superintender no respetivo serviço ou de queixa do ofendido

Responsabilidade Disciplinar:

A responsabilidade disciplinar é inerente aos atos praticados por qualquer funcionário, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**.

A responsabilidade disciplinar é independente da existência de responsabilidade civil ou criminal podendo, no entanto, ser aplicável em paralelo com as restantes.